



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS



1

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba CEP 39100-000 – Diamantina – MG
Telefax: (38) 3532-1200

Diamantina, 04 de novembro de 2013.

Ofício s/n - Comissão Especial de Licitação Portaria 1507 de 29 de agosto de 2013

À Empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Assunto: Abertura de Diligência para **esclarecer fato referente a Concorrência Pública 018/2013**

NOTIFICAÇÃO

Ao responsável pela Empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Licitação constituída pela portaria 1507 de 29 de agosto de 2013, venho, pelo presente, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, solicitar esclarecimentos quanto a planilha de composição analítica do BDI convencional. Solicitamos a especificação (detalhamento) de cada um dos itens apresentados na composição do BDI pela licitante.

Atenciosamente,


Emília Mística Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

04/11/13

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Divisao de Licitacao" <licita@ufvjm.edu.br>

De: licita@ufvjm.edu.br

Para: emilene.costa@ufvjm.edu.br

Data: 04/11/2013 18:06 (01:15 horas atrás)

Assunto: Fw: RES: Diligência - Concorrência 18/2013 (UFVJM)

Anexos: | image001.jpg (11 KB) | image002.gif (2 KB) | image003.gif (1 KB) | image004.gif (1 KB) | image005.jpg (3 KB) | image006.jpg (4 KB) | Oficio Diamantina.pdf (33 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Nair Cyssa" <naircyssa@construtoraalcance.com.br>

Data: 04/11/2013 16:10

Assunto: RES: Diligência - Concorrência 18/2013 (UFVJM)

Para: licita@ufvjm.edu.br

Com Cópia: "ricardo" <ricardomacedo@construtoraalcance.com.br>

Em resposta a solicitação, segue documento tempestivo.

Att,




Nair Cyssa de Castro

Relacionamento com Cliente

Telefone (33) 3521.6615

Rua Teodolindo Pereira, nº. 74 - Grão Pará

Teófilo Otoni/MG - CEP 39.800-151

 youtube.com/construtoraalcance

 www.construtoraalcance.com.br

 twitter.com/alcance_eng

 www.facebook.com/construtoraalcance



De: Divisao de Licitacao [mailto:licita@ufvjm.edu.br]

Enviada em: segunda-feira, 4 de novembro de 2013 11:44

Para: ricardomacedo@construtoraalcance.com.br

Assunto: Fw: Diligência - Concorrência 18/2013 (UFVJM)

Prioridade: Alta

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Divisao de Licitacao" <licita@ufvjm.edu.br>

Data: 04/11/2013 11:41

Assunto: Diligência - Concorrência 18/2013 (UFVJM)

Para: alcance_eng@yahoo.com.br

À Alcança Engenharia & Construções Ltda:

A Comissão Especial de Licitações, com base no artigo 43 § 3º da Lei 8.666/93, vem por meio deste realizar diligência com o objetivo de complementar a instrução do processo e sanar as dúvidas relacionadas ao atendimento do item 6.1.2 do edital.

Segue em anexo a solicitação.

Aguardamos manifestação da empresa até dia 05/11/2013. Gentileza atender ao solicitado também via Correios.

OFÍCIO RC 239/2013

À

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

A/c Emilene Mística Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitações/UFVJM

Ref.: Ofício s/n – Comissão Especial de Licitação Portaria 1507 de 29 de agosto de 2013 –
Assunto: Abertura de Diligência para esclarecer fato referente a Concorrência Pública 018/2013

A **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, vem, através do presente devidamente representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. Ricardo Andrade Macedo, se manifestar nos seguintes termos:

Em atendimento a Notificação Ofício s/n – Comissão Especial de Licitação Portaria 1507 de 29 de agosto de 2013 – Assunto: Abertura de Diligência para esclarecer fato referente a Concorrência Pública 018/2013, o qual solicita “a especificação (detalhamento) de cada um dos itens apresentados na composição do BDI pela licitante”.

Apresentamos a Composição do BDI da concorrência 018/2013 devidamente detalhado em cada um de seus itens.

Sem mais para o momento e certos de vossa compreensão, apresentamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Teófilo Otoni, 04 de novembro de 2013.



Ricardo Andrade Macedo
Alcance Engenharia e Construção LTDA

OFÍCIO RC 239/2013

À

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

A/c Emilene Mística Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitações/UFVJM

Ref.: Ofício s/n – Comissão Especial de Licitação Portaria 1507 de 29 de agosto de 2013 –
Assunto: Abertura de Diligência para esclarecer fato referente a Concorrência Pública 018/2013

A **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, vem, através do presente devidamente representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. Ricardo Andrade Macedo, se manifestar nos seguintes termos:

Em atendimento a Notificação Ofício s/n – Comissão Especial de Licitação Portaria 1507 de 29 de agosto de 2013 – Assunto: Abertura de Diligência para esclarecer fato referente a Concorrência Pública 018/2013, o qual solicita "a especificação (detalhamento) de cada um dos itens apresentados na composição do BDI pela licitante".

Apresentamos a Composição do BDI da concorrência 018/2013 devidamente detalhado em cada um de seus itens.

Sem mais para o momento e certos de vossa compreensão, apresentamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Teófilo Otoni, 04 de novembro de 2013.



Ricardo Andrade Macedo
Alcance Engenharia e Construção LTDA

**EDITAL 018/2013****COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	8,00%
	A.1.1	Instalações da Sede (Imóvel e mobiliários)	0,30%
	A.1.2	Equipamentos (Microcomputador, impressora, veículos, telefones fixo.)	2,70%
	A.1.3	Mão de obra indireta (Gerentes, comprador, técnicos, auxiliar administrativo, recepcionista.)	3,00%
	A.1.4	Consumos (água, energia, internet, suprimentos, correios.)	2,00%
	A.2	Garantia	0,50%
	A.2.1	Seguro Garantia	0,50%
	A.3	Risco	2,00%
	A.3.1	Riscos de Engenharia	2,00%
	A.4	Outros (especificar)	

Total do grupo A**10,50%**

Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	8,00%
	B.1.1	Remuneração do custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológica, responsabilidade pela administração do contrato, condução da obra pela estrutura organizacional da empresa.	8,00%

Total do grupo B**8,00%**

Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura de Janaúba)	5,00%

Total do grupo C**8,65%**

Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
	D.1	Despesas Financeiras (F)	1,07%
	D.1.1	Desembolso antecipado a data de recebimento	1,07%

Total do grupo D**1,07%**

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$BDI = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1-I)} \times 100$$

$$BDI = \frac{(1+0,0008) \times (1+0,000107) \times (1+0,0008) \times (1+0,00025) - 1}{1-(0,00065+0,0003+0,0005)} \times 100$$

BDI = 32,28%

Ricardo Andrade Macedo – CREA/MG 107.914/D
Alcance Engenharia e Construção Ltda.



RESPOSTA AO RECURSO DA CONCORRÊNCIA 018/2013

Referente ao edital 018//2013 – Construção Salas de Aula – Janaúba – MG

Diamantina, 06 de Novembro de 2013

Recorrente: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Em resposta ao recurso apresentado pela Alcance Engenharia e Construção Ltda., informamos que a empresa não apresentou o BDI detalhado como apresentado no anexo IX do edital, a empresa apresentou apenas o modelo disponibilizado pela UFVJM, portanto o item 6.1.2 do edital não foi plenamente atendido. Para conferência, segue abaixo o anexo IX apresentado no edital.

EDITAL XX/2013			
ANEXO IX - MODELO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central (especificar cada item e %)	
	A.2	Garantia (especificar cada item e %)	
	A.3	Risco (especificar cada item e %)	
	A.4	Outros (especificar cada item e %)	
Total do grupo A			0,00%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	
Total do grupo B			0,00%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura de Janaúba)	5,00%
Total do grupo C			8,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)	
Total do grupo D			0,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = BDI (\%) = \frac{(1-A) \times (1-F) \times (1-B) \times (1-R) - 1}{(1-I)} \times 100$			9,47%
Assinatura do Representante Legal			
Nome da Empresa			

Estamos apresentando um modelo. O preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos é de total responsabilidade do licitante. Deverá ser apresentada a planilha analítica do BDI, demonstrando-se os percentuais de cada um dos itens que compõem cada um dos grupos. (especificar cada um dos itens de cada um dos grupos)

Alexsandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA-MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013

82

5



Ainda com relação ao BDI, a empresa apresentou um valor de BDI de 32,28%, índice acima do modelo da UFVJM que estipula um percentual de 26,29% e acima de proposta de encaminhamento do TCU conforme Acórdão 2369/2011, Item X que estipula um máximo de 27,60% com valor entre R\$ 1.500.000,00 até R\$ 75.000.000,00 e acima, também, dos 25% apresentado no Acórdão 2622/2013 conforme item 9, subitem 9.1. Mesmo em uma análise detalhada da composição de todos os itens do BDI fica claro o percentual acima dos estipulados em alguns desses itens, como a Administração Central, que possui percentual acima dos expostos em todas as referências citadas, tanto da UFVJM quanto dos Acórdãos. Como se não bastasse, conforme já mencionado, a empresa não especificou, conforme o anexo IX do edital, a composição do seu BDI de 32,28%, não podendo comprovar os motivos de seu BDI estar acima dos percentuais expostos pela UFVJM. Portanto o BDI indicado pela Alcance Engenharia e Construção Ltda. não pode ser aceito.

Com relação a alteração do item 1.1 (Mobilização e Desmobilização de Obras com valor acima de R\$ 3.000.000,00), conforme exposto pela construtora, a planilha analítica pode ser alterada quando o licitante elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica, como é exposto no item 6.4, no entanto o edital não autoriza ou estipula a possibilidade de alteração de unidades em planilha sintética. Além desse fato, o percentual estipulado para obras acima de R\$ 3.000.000,00 é de 0,21% e esse percentual não foi considerado nesse item, pois ao baixar o valor licitado da proposta, o valor de mobilização e desmobilização reduziria proporcionalmente, o que não ocorreu nesse caso. Portanto o item 1.1 apresentado pela empresa não pode ser aceito. 0,2476

Por fim, relacionado as propostas com valores inferiores a 70%, fica claro no item 12.2 a forma de se considerar se tal cálculo para conferência, conforme cópia do item abaixo:

alterar 11

Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA-MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013

82
15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
www.ufvjm.edu.br



- 12.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 12.2.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - 12.2.2 valor orçado pela Administração.

A partir dessas instruções foi elaborado uma planilha indicando todos os preços inexequíveis, onde foi considerado o valor de 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração e o valor de 70% do valor orçado pela Administração, desses dois valores foi estipulado o menor na coluna “menor preço entre a média e os 70% do valor unitário” e a partir desse valor foram feitas todas as comparações para averiguar a inexequibilidade de cada item. Como pode ser comprovado na planilha em anexo, os itens inexequíveis encontrados são: 9.3, 10.04.01, 13.01, 13.04, 13.07, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.23, 13.25, 13.26, 13.27, 13.28 e 19.05. A análise de inexequibilidade é feita pelos preços unitários, conforme é especificado no edital em seu subitem 11.2.1, “Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada”. Portanto a proposta continua desclassificada.

Alessandro de Oliveira Alves
Diretoria de Infraestrutura
UFVJM

Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA-MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013

8

PAVILHÃO SALAS DE AULA

CAMPUS DE JAMBUÁ - JAMBUÁ - MG

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	%	PLANILHA UFVJM		PLANILHA DA ALÇANCE		PLANILHA DA RIBEIRO ALVIM		MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRÊS PROPOSTAS		70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E 05% DO VALOR UNITÁRIO	ITEMS INEQUIVÁVEL			
						TOTAL DA OBRA SEM BDI		TOTAL SEM BDI		TOTAL SEM BDI		PROPOSTA SUPERIOR A 50%				ALÇANCE	FM	ALÇANCE	FM
						BDI (26,39%)	BDI (26,39%)	BDI (26,39%)	BDI (26,39%)	BDI (26,39%)	BDI (26,39%)	BDI (26,39%)	BDI (26,39%)						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES																		
1.1	MOB DE 03-030	Mobilização e desmobilização de obra com valores acima de 3.000.000,01					8.197.570,46	17.214,90	6.621.000,37	16.435,36	7.533.026,77	15.819,16	7.944.127,31	5.738.299,32	5.156.235,57	OK	OK	OK	
1.2	SETOP						839.100,69	795.016,25	795.016,25	795.016,25	795.016,25	795.016,25	813.088,57	587.370,48	548.115,52	OK	OK	OK	
1.3	ADM-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - COM PLANILHA EM ANEXO					858.315,59	801.453,61	801.453,61	801.453,61	801.453,61	801.453,61	829.771,23			OK	OK	OK	
2.0	CANTEIRO DE OBRAS																		
2.1	SINAPI - 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	24,00			234,72	5.633,25	219,63	5.271,12	210,68	5.641,92	227,44	164,30	153,34	OK	OK	OK	
2.2	SINAPI - 805/001	BARRELADE DE OBRA PARA ALGUEMANTO DESCRITIVO, PISO EM PIRRO 3A, PAREDES EM COMPENADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMANTADO 6MM, INCLUISSO INSTALACAO DE ELÉTRICAS E ESCUADRIAS	m²	172,00			188,38	31.401,33	174,12	29.776,64	166,57	28.594,04	182,54	311,87	122,32	OK	OK	OK	
2.3	SINAPI - 7424/001	BARRELADE PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM SANTIARIAS E ELÉTRICAS	m²	112,00			135,59	15.185,83	123,39	15.815,68	121,34	13.590,08	131,39	14.715,68	87,76	OK	OK	OK	
2.4	SINAPI - 74210/001	FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUISSO PISO ARGAMASSA FAÇO 1:0 (CIMENTO E AREIA)	m²	60,00			236,32	14.179,19	220,12	15.207,20	211,47	12.698,20	228,99	13.739,40	154,14	OK	OK	OK	
2.5	73750/1 - SINAPI	Printas lavração de casa com tinta PVA Branco gelo	m²	679,00			7,81	5.314,70	7,39	5.017,81	7,01	4.759,79	7,59	5,48	5,13	OK	OK	OK	
2.6	SINAPI - 7350/001	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA EXCL. FORN MEDIDOR	und	1,00			223,62	273,62	255,96	255,96	244,68	244,88	265,14	697,20	650,63	OK	OK	OK	
2.7	SINAPI - 7365/9	LIGACAO DE ESOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 150MM, DE CASA ATE A REDE, INCLUINDO ESCAVACAO E REATEIRO ATE 1,00M, COMPOSTO POR 13,6MM TUBO PVC SÉRIE R ESGOTO DN 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE	und	1,00			919,63	919,63	860,58	860,58	833,01	833,01	891,12	643,74	600,77	OK	OK	OK	
2.8	SINAPI - 7378/4	TRAPICHE DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSAADA (6MM) - FURURA A CAL - APROVEITAMENTO EX	m²	650,00			32,40	21.387,25	30,35	20.011,00	28,59	19.133,40	31,40	20.724,00	22,68	OK	OK	OK	
2.9	SINAPI - 74220/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORDOIAS PONTALEZADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	5.641,27			5,76	32.477,92	5,39	30.406,45	5,16	29.108,95	5,58	31.479,26	4,03	OK	OK	OK	
2.10	74077/001	SUBTOTAL ITEM 01						119.578,35		119.578,35		119.578,35							
3.0	MOVIMENTO DE TERRA																		
3.1	SINAPI - 73822/002	LIMPEZA DE TERRENO - PASSEIEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CANADA VEGETAL	m²	6.141,27			0,48	2.929,02	0,43	2.640,75	0,43	2.640,75	0,46	2.824,98	0,31	OK	OK	OK	
3.2	73484 - SINAPI	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATORIA	m²	8.683,21			46,34	402.349,13	43,36	376.503,99	41,46	360.005,89	44,50	389.876,13	32,44	OK	OK	OK	
3.3	72818 - SINAPI	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria combede serviço feito natural, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, DMT 50 ATE 200 M	m³	3.490,21			4,00	13.946,11	3,73	13.018,52	3,58	12.494,99	3,88	13.542,05	2,80	OK	OK	OK	
4.0	FUNDAÇÃO																		
4.1	SETOP - FUN-TR-005	PERFUZACAO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D=500MM	m	3.540,00			20,00	70.800,00	18,71	66.233,40	17,90	63.366,00	19,38	68.605,30	14,00	OK	OK	OK	
4.2	SINAPI - 73955/001	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M x H <= 3 M	m³	358,13			56,40	20.198,53	52,80	18.909,26	50,83	18.103,75	54,65	19.571,80	39,48	OK	OK	OK	
4.3	SINAPI - 5522	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	381,75			2,48	897,72	2,32	839,26	2,22	803,09	2,40	868,20	1,74	OK	OK	OK	
4.4	SINAPI - 73564/005	REATEIRO MANUAIS DE VALAS	m²	26,50			22,56	597,84	21,11	559,42	20,19	535,04	21,86	579,29	15,29	OK	OK	OK	
4.5	SINAPI - 74115/001	EXECUCAO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL	m²	18,09			275,01	4.974,50	252,70	4.571,34	245,80	4.446,52	266,48	4.820,62	192,51	OK	OK	OK	
4.6	SINAPI - 73972/001	CONCRETO ESTRUTURAL FCC+3MPA, VIRADO EM BETONEIRA NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	405,28			322,03	130.512,80	294,22	119.241,48	287,64	116.574,74	312,05	126.467,62	225,42	OK	OK	OK	
4.7	SINAPI - 74023/002	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAS DIVERSOS A 40M	m³	405,28			20,10	8.228,81	19,00	7.790,32	18,17	7.363,94	19,67	7.971,86	14,21	OK	OK	OK	
4.8	74157/004	LANÇAMENTO E ABESAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	m²	405,28			60,50	24.559,97	56,71	21.981,43	54,23	21.978,33	58,72	23.798,04	42,42	OK	OK	OK	
4.9	SINAPI - 5553	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	m²	1.884,77			35,73	53.050,83	32,46	48.538,02	31,98	47.482,94	34,62	51.402,74	25,01	OK	OK	OK	
4.10	74254/002	ARMACAO ACO S40, DIM. 6.3 (1,41 x 12,5MM/1,7) - FORNECIMENTO/ COBERTURA DE LONA/OBRAS/COLOCACAO	kg	30.311,00			5,57	168.124,22	5,09	153.773,89	4,98	150.450,78	5,40	163.193,40	3,90	OK	OK	OK	
5.0	IMPERMEABILIZACAO																		
5.1	SINAPI - 74105/001	IMPERMEABILIZACAO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAOES, BALCOES, EM BUAS DEMOIS	m²	547,16			5,24	2.859,31	4,85	2.653,73	4,69	2.566,18	5,08	2.779,57	3,67	OK	OK	OK	
5.2	SINAPI - 73753/001 - 73833	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FIBRA DE ARMIADO GORDAO ESPESSURA 0,8MM, INCLUISSO EMALUSAO ASFALTICA E PROTECCAO MECANICA EM ARGAMASSA 1:3 E ESPESSURA 2CM	m²	64,56			55,87	3.606,89	52,10	3.363,58	50,05	3.131,23	54,14	3.495,26	36,47	OK	OK	OK	
6.0	ESTRUTURAL																		
6.1	SINAPI - 73872/001	CONCRETO ESTRUTURAL FCC+3MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	504,11			322,03	162.339,14	284,13	148.229,87	281,64	145.002,20	312,05	157.307,53	225,42	OK	OK	OK	
6.2	74075/002	FORMA MADEIRA COMPENSAADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM/DESCOMENT/DESFORMA	m²	5.059,48			60,49	306.029,65	55,58	281.205,90	54,14	273.920,25	58,61	286.536,12	42,34	OK	OK	OK	

Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA-MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013

PAVILHÃO SALAS DE AULA

CAMPUS DE JANAUBA - JANAUBA - MG

Item	Codigo	Descrição	Unid	PLANILHA UFVJM			PLANILHA DA ALCOCE			PLANILHA DA FM ENGENHARIA			PLANILHA DO RIBEIRO ALVIM			MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITARIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITARIO	ITENS INEQUÍVOCOS	
				TOTAL DA OBRA SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		PROPOSTA SUPERIOR A 30%		ALCANCE					FM	ALVIM
				BDI (26,25%)	Preço Unit.	BDI (26,25%)	Preço Unit.	BDI (26,25%)	Preço Unit.	BDI (26,25%)	Preço Unit.	ALCANCE	FM	ALVIM	ALCANCE					
TOTAL DA OBRA SEM BDI*				8.214.785,33	2.159.697,07	10.374.482,41	6.837.452,72	1.932.709,72	8.770.162,44	7.351.951,41	1.932.709,72	9.284.661,13	7.950.804,95	2.092.895,62	10.043.700,57	3,90	3,61	3,61	OK	OK
TOTAL DA OBRA COM BDI*				10.541,11	59.414,91	117,86	5,09	110,29	55.958,29	105,95	53.410,45	5,40	305.672,40	5,40	305.672,40	82,50	77,11	77,11	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 06				1.943.750,12	502.982,87	2.446.732,99	1.883.530,01	443.750,21	2.327.280,21	1.739.725,59	443.750,21	2.183.475,80	1.883.530,01	443.750,21	2.327.280,21	40,63	34,06	34,06	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 07				5,64	1.005,08	1.010,72	5,64	946,90	952,54	5.340,52	1.032,06	5.340,52	5,64	1.032,06	745,56	690,55	690,55	OK	OK	
SUBTOTAL ITEM 08				1.449,00	54,29	1.503,29	51,83	89.026,08	89.077,37	89.026,08	89.026,08	89.026,08	89.026,08	89.026,08	89.026,08	38,00	35,70	35,70	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 09				30,00	37,18	37,18	30,00	37,18	37,18	37,18	37,18	37,18	37,18	37,18	37,18	58,79	52,67	52,67	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 10				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	22,72	21,20	21,20	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 11				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	39,15	34,95	34,95	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 12				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	167,35	154,91	154,91	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 13				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	13,48	12,51	12,51	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 14				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	34,55	27,64	27,64	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 15				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	19,03	16,47	16,47	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 16				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	28,88	26,78	26,78	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 17				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	6,63	6,00	6,00	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 18				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	232,02	232,02	232,02	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 19				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	265,74	242,19	242,19	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 20				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	208,28	193,81	193,81	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 21				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	1.863,66	1.264,36	1.264,36	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 22				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 23				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	1.355,42	1.355,42	1.355,42	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 24				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 25				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 26				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 27				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 28				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 29				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 30				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 31				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 32				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 33				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 34				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 35				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 36				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 37				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 38				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 39				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 40				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 41				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 42				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 43				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 44				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 45				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 46				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 47				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 48				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 49				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 50				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 51				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 52				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 53				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 54				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 55				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 56				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94	190,16	190,16	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 57				310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	310,50	55,93	366,43	211,94				

PAVILHÃO SALAS DE AULA
CAMPUS DE JANAUBA - JANAUBA - MG

Item	Código	Descrição	PLANILHA UFVJM			PLANILHA DA ALCANCE			PLANILHA DA F.M. ENGENHARIA			PLANILHA DA BIBEIRO ALUMIM			PROPOSTA SUPERIOR A 50%			MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITENS INEXEQUÍVEL		
			TOTAL DA OBRA SEM BDI*			TOTAL SEM BDI*			TOTAL SEM BDI*			TOTAL SEM BDI*			ALICANCE		ALICANCE				FM	OK	OK
			Unid	Qtd	Preço Unit.	Unid	Qtd	Preço Unit.	Unid	Qtd	Preço Unit.	Unid	Qtd	Preço Unit.	Unid	Qtd							
10.02.01	SNAP1 - 7005/002	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO POPULAR	und	75,00	58,29	4.171,90	54,52	4.089,00	52,18	3.911,50	56,46	3.171,838,87	500,93	317,183,87	OK	OK	38,08	40,80	34,08	OK	OK		
10.07.02	SNAP1 - 7405/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS BANHEIRO, PADRÃO DE ACABAMENTO POPULAR	und	45,00	50,58	2.276,19	47,21	2.124,45	45,28	2.037,60	49,01	2.037,60	252,96	20.844,38	OK	OK	33,02	35,41	33,02	OK	OK		
10.03.01	SNAP1 - 7406/004	JANELA ALUMINIO DE COBRE, VENEZIANA, SEM BANDEIRA, LIRHA 25	m²	633,19	516,96	327.133,26	346,13	219.166,05	462,68	19.290,97	500,93	317,183,87	252,96	20.844,38	OK	OK	305,61	361,87	305,61	OK	OK		
10.03.02	SNAP1 - 7407/002	PORTA DE ABIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PÉROLI SÉRIE 25, COM GUARNICÕES	m²	81,56	261,05	21.522,70	180,96	34.940,06	233,66	37.433,19	64,04	40.549,49	43,12	43,12	OK	OK	43,12	182,74	155,77	OK	OK		
10.04.01	SNAP1 - 7217/1	VIDRO LISO LOMVIM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	633,19	66,09	41.844,36	32,21	20.995,05	59,15	37.433,19	403,922,92	403,922,92	3,30	22.187,65	OK	OK	2,22	46,26	43,12	OK	OK		
11.01	REVESTIMENTO INTERNO																						
11.01.01	SNAP1 - 5974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1/4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	6.723,53	3,41	22.942,37	3,15	21.179,12	3,03	20.506,77	3,30	22.187,65	15,22	23.014,90	OK	OK	10,23	2,98	2,22	OK	OK		
11.01.02	SNAP1 - 5978	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE TRACO 1/2 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	m²	1.551,57	15,71	24.375,78	14,58	22.621,89	14,06	21.815,07	16,93	40.735,25	30,58	4.959,87	OK	OK	19,86	11,00	10,23	OK	OK		
11.01.03	SNAP1 - 7392/002	AZULEJO 14, 15X15CM FAVO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	147,02	31,56	4.635,46	26,30	3.866,63	28,25	4.153,32	6,19	16.895,80	20,78	95.311,60	OK	OK	4,16	22,09	16,86	OK	OK		
11.02.01	SNAP1 - 5975	CHAPISCO EM TETO TRACO 1/4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	2.720,00	6,39	17.384,74	5,91	16.075,20	5,72	15.558,40	6,19	16.895,80	19,19	52.196,80	OK	OK	13,96	15,01	15,01	OK	OK		
11.02.02	SNAP1 - 5983	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETOS TRACO 1/2 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	m²	2.407,28	3,70	8.988,87	3,41	8.208,82	3,31	7.968,10	3,59	8.642,14	16,93	40.735,25	OK	OK	2,41	2,59	2,41	OK	OK		
11.03.01	SNAP1 - 7416/001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1/4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	2.407,28	17,47	42.060,96	16,18	38.949,79	15,93	37.625,79	184,866,25	184,866,25	2,73	16.943,30	OK	OK	1,83	12,23	11,37	OK	OK		
11.03.02	SNAP1 - 7420/001	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1/2 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	m²	2.407,28	7,83	52.046,75	7,23	48.611,12	7,01	47.131,95	7,59	51.031,58	2,73	16.943,30	OK	OK	5,87	1,97	1,83	OK	OK		
12.00	PINTURA																						
12.01	PINTURA INTERNO																						
12.01.01	SNAP1 - 2375/001	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERIORS, UMA DEMAO	m²	6.723,53	2,82	18.932,72	2,60	17.481,18	2,52	16.943,30	2,73	16.943,30	8,75	58.830,89	OK	OK	5,87	6,32	5,87	OK	OK		
12.01.02	SNAP1 - 7395/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERIORS, DUAS DEMAO	m²	6.723,53	9,03	60.065,75	8,32	55.939,77	8,09	54.393,36	8,75	58.830,89	7,59	51.031,58	OK	OK	5,09	5,48	5,09	OK	OK		
12.01.03	SNAP1 - 2375/001	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERIORS, DUAS DEMAO	m²	6.723,53	7,83	52.046,75	7,23	48.611,12	7,01	47.131,95	7,59	51.031,58	2,73	16.943,30	OK	OK	1,83	1,97	1,83	OK	OK		
12.02.01	SNAP1 - 7375/001	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERIORS, UMA DEMAO	m²	2.720,00	2,62	7.659,22	2,60	7.092,00	2,52	6.854,40	2,73	7.425,60	8,75	23.800,00	OK	OK	5,87	6,32	5,87	OK	OK		
12.02.02	SNAP1 - 7395/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX ACRILICO PARA AMBIENTES INTERIORS, DUAS DEMAO	m²	2.720,00	9,03	24.558,88	8,32	22.630,40	8,09	22.004,80	8,75	23.800,00	7,59	20.644,80	OK	OK	5,09	5,48	5,09	OK	OK		
12.02.03	SNAP1 - 2375/001	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERIORS, DUAS DEMAO	m²	2.720,00	7,83	21.290,12	7,23	19.665,60	7,01	19.067,20	7,59	19.665,60	2,73	16.943,30	OK	OK	1,83	1,97	1,83	OK	OK		
12.03	PINTURA EXTERNA																						
12.03.01	SNAP1 - 7423/001	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERIORS EXTERIORS, UMA DEMAO	m²	2.407,28	3,97	9.548,72	3,66	8.810,64	3,54	8.521,77	3,85	9.268,03	11,36	27.346,70	OK	OK	7,62	2,78	2,58	OK	OK		
12.03.02	SNAP1 - 7414/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERIORS EXTERIORS, DUAS DEMAO	m²	2.407,28	11,72	28.218,14	10,80	25.996,62	10,49	25.232,37	11,36	27.346,70	14,56	35.050,00	OK	OK	9,79	8,21	7,62	OK	OK		
12.03.03	SNAP1 - 7394/001	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERIORS EXTERIORS, TRES DEMAO	m²	2.407,28	15,03	36.188,16	13,92	33.509,34	13,46	32.401,99	14,56	35.050,00	10,81	12.345,58	OK	OK	7,30	7,86	7,30	OK	OK		
12.04	PINTURA DE ESQUADRIAS																						
12.04.01	SNAP1 - 7383/001	EMASSAMENTO MASSA BASE A OLEO EM MADEIRA, DUAS DEMAO	m²	1.134,00	11,22	12.717,45	10,36	11.748,24	10,05	11.395,70	10,81	12.345,58	16,07	18.223,38	OK	OK	10,77	11,61	11,61	OK	OK		
12.04.02	SNAP1 - 7406/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAO, INCLUI APARELHAMENTO COM FUNDO INVELADOR BRANCO FOSCO	m²	1.134,00	16,58	18.807,25	15,23	17.270,82	14,85	16.839,90	16,07	18.223,38	268,307,73	268,307,73	OK	OK	28,17	30,22	28,17	INEXEQUÍVEL	OK		
13.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICA																						
13.01	SETOP - ELE CAL - 045	ELETRICAL HA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 100X50	m	2235,00	43,17	96.484,95	20,88	46.698,15	38,65	86.382,75	41,81	91.490,05	15,51	84.420,93	OK	OK	9,32	11,21	9,32	OK	OK		
13.02	SETOP - ELE PER - 030	PERFILADO PERFORADO EM CHAPA DE AÇO - DIMENSÕES 38 X 38 MM	m	5443,00	36,01	87.131,54	10,12	55.083,16	14,33	77.998,19	15,51	84.420,93	4,65	6.676,25	OK	OK	3,13	3,36	3,13	OK	OK		
13.03	SETOP - ELE PER - 020	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO	und	1.425,00	4,80	6.845,13	4,48	6.384,00	4,30	6.127,50	7,00	54.432,00	13,23	2.884,14	OK	OK	4,71	5,05	4,71	INEXEQUÍVEL	OK		
13.04	SETOP - ELE PER - 080	VERGALHO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO (DIÁMETRO: 1/4")	m	7776,00	7,22	56.112,62	3,22	25.038,72	6,45	50.232,96	13,23	2.884,14	13,23	2.884,14	OK	OK	8,43	9,55	8,43	OK	OK		
13.05	SNAP1 - 7208	PRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO TIPO LEVE 3/4", INCLUSIVE COMEXOS - FORNECIMENTO E INSTALACO	und	218,00	13,65	2.974,61	10,68	2.328,24	12,22	2.663,56	13,23	2.884,14	1,38	1.933,36	OK	OK	2,13	2,44	2,13	OK	OK		
13.06	SNAP1 - 7234	ELETRILUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20 MM FORNECIMENTO E INSTALACO	m	572,00	3,49	1.994,91	2,64	1.510,08	3,11	1.778,82	15,55	459,76	1,43	5.720,00	OK	OK	0,86	1,04	0,86	OK	OK		
13.07	SNAP1 - 72153	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 650V/750V 1,5MM²2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACO	m	32,40	15,84	513,30	8,34	270,22	14,19	459,76	1,43	5.720,00	1,43	5.720,00	OK	OK	0,86	1,04	0,86	OK	OK		
13.08	SNAP1 - 7386/002	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 650V/750V 2,5MM²2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACO	m	4.000,00	1,48	5.918,59	0,94	3.760,00	1,33	3.760,00	1,43	5.720,00	1,43	5.720,00	OK	OK	0,89	1,04	0,89	OK	OK		
13.09	SNAP1 - 7386/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 650V/750V 2,5MM²2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACO	m	35.000,00	1,48	51.787,68	1,06	37.100,00	1,33	46.550,00	1,43	5.720,00	1,43	5.720,00	OK	OK	0,89	1,04	0,89	OK	OK		

Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA-MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013

89

PAVILHÃO SALAS DE AULA
CAMPUS DE JAMBUÁ - JAMBUÁ - MG

Item	Codigo	Descrição	PLANTILHA UFVJM			PLANTILHA DA ALCAANCE			PLANTILHA DA FM ENGENHARIA			PLANTILHA DO HIBRIDO ALVIM			PROPOSTA SUPERIOR A 30%			MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS			70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITENS INEQUÍVOCOS	
			TOTAL DA OBRA COM BDI = 10,374.452,42			TOTAL SEM BDI = 9.311.501,41			TOTAL SEM BDI = 9.311.501,41			TOTAL SEM BDI = 7.960.804,95			ALCAANCE			FM					ALCAANCE	FM
			Qtd	Preço Unit.	Subtotal	Qtd	Preço Unit.	Subtotal	Qtd	Preço Unit.	Subtotal	Qtd	Preço Unit.	Subtotal	ALCAANCE	FM	ALCAANCE	FM						
13.10	SINAP - 73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2	4.000,00	2,88	11.516,27	1,73	6.920,00	10.320,00	2,79	11.160,00	OK	OK	1,66	OK	2,02	1,66	OK	OK						
13.11	SINAP - 73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2	3.000,00	3,91	11.730,24	2,22	6.660,00	10.500,00	3,79	11.370,00	OK	OK	2,22	OK	2,74	2,22	OK	OK						
13.12	SINAP - 73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORTIFICADO	200,00	6,94	1.387,20	3,60	792,00	1.168,40	6,72	1.478,40	OK	OK	3,86	OK	4,86	3,86	INEQUÍVOCOS	OK						
13.13	SINAP - 73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 70 MM2	842,40	26,25	22.108,79	12,65	10.656,36	19.779,55	25,44	21.430,66	INFERIOR	OK	17,12	OK	18,37	17,12	INEQUÍVOCOS	OK						
13.14	SETOP - ELE-ATE-005	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	9,00	58,46	526,16	26,69	2.402,21	4.702,97	56,65	5.098,85	INFERIOR	OK	38,14	OK	40,92	38,14	INEQUÍVOCOS	OK						
13.15	SINAP - 73398/001	DUTO ESPERAL FLEXÍVEL SINGELO, PULTEIENADO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO INCLUSIVE CONEXÕES D = 50MM (2") - CONSTRUÇÃO LINHA SIMPLES	255,00	11,00	3.060,26	6,46	1.647,30	2.741,25	11,63	2.965,65	OK	OK	6,73	OK	8,40	6,73	INEQUÍVOCOS	OK						
13.16	SINAP - 73398/003	DUTO ESPERAL FLEXÍVEL SINGELO, PULTEIENADO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO INCLUSIVE CONEXÕES D = 75MM (3") - CONSTRUÇÃO LINHA DUPLA	137,70	16,56	2.280,86	8,19	1.127,76	2.042,09	16,05	2.210,09	INFERIOR	OK	10,81	OK	11,59	10,81	INEQUÍVOCOS	OK						
13.17	SETOP - ELE-POS-010	POSTE DE ILUMINAÇÃO EXTERNA COM 1 LUMINÁRIA COM 1 LÂMPADA DE 100W 220V	4,00	403,04	1.612,16	328,31	1.311,24	3.602,72	390,55	1.562,20	OK	OK	251,90	OK	282,13	251,90	OK	OK						
13.18	PESQUISA DE MERCADO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME PROJETO QD T 1 INCLUSIVE 2"	2,00	2.925,91	5.851,82	2.731,09	5.462,18	5.337,30	2.835,21	5.670,42	OK	OK	1.909,82	OK	2.048,14	1.909,82	OK	OK						
13.19	PESQUISA DE MERCADO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL CONFORME PROJETO ODIF	1,00	2.601,66	2.601,66	2.430,62	2.430,62	2.328,45	2.521,01	2.521,01	OK	OK	1.698,69	OK	1.821,16	1.698,69	OK	OK						
13.20	SETOP - INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA DE 16 COM LÂMPADA DE 8 W	75,00	69,28	5.195,70	56,32	4.248,00	4.650,75	67,13	5.034,75	OK	OK	43,27	OK	48,49	43,27	OK	OK						
13.21	SINAP - 73953/6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREFOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16,00	101,54	1.624,70	84,47	1.351,52	1.454,08	98,39	1.574,24	OK	OK	63,87	OK	71,03	63,87	OK	OK						
13.22	SINAP - 73953/6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREFOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	791,00	68,65	54.302,15	57,60	45.561,60	48.599,04	65,52	52.617,32	OK	OK	43,30	OK	48,05	43,30	OK	OK						
13.23	PESQUISA DE MERCADO	BALIZADOR DE 1100MM COM LÂMPADA DE LED COM BASE DE CONCRETO	30,00	131,61	4.008,18	54,18	1.675,40	3.587,40	129,47	3.884,10	INFERIOR	OK	16,60	OK	17,79	16,60	OK	OK						
13.24	PESQUISA DE MERCADO	SENSOR DE PRESENCIA	10,00	25,42	254,16	23,78	237,80	227,50	24,63	246,30	OK	OK	19,93	OK	19,93	19,93	INEQUÍVOCOS	OK						
13.25	SINAP - 83399	RELE FOTOELÉTRICO/COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	42,76	427,56	19,49	194,90	382,70	75,35	37.465,20	OK	OK	10,18	OK	12,70	10,18	INEQUÍVOCOS	OK						
13.26	SETOP - ELE-FER-005	CAIXA PARA TOMADA FASE FERRA, COM TAPETA E TOMADA UNIVERSAL PARA PERFILADO	810,00	18,15	14.698,26	9,80	7.918,00	13.154,40	17,59	14.247,90	OK	OK	43,28	OK	34,43	43,28	INEQUÍVOCOS	OK						
13.27	SINAP - 73917/005	PONTO TOMADA BIPOLAR 10A/250V COM ELÉTRÓDUTO FERRO GALVANIZADO	540,00	77,76	41.989,80	40,25	22.005,00	69,38	37.465,20	75,35	40.689,00	OK	OK	12,70	OK	12,70	12,70	INEQUÍVOCOS	OK					
13.28	SINAP - 74800/001	SETOP - INC-AG-005	90,00	73,16	6.584,65	35,72	3.214,80	65,53	5.897,70	70,89	6.380,10	INFERIOR	OK	47,75	OK	51,21	47,75	INEQUÍVOCOS	OK					
13.29	SETOP - ELE-COS-210	TAMPA E ARO PARA CAIXA DE ENTRADA PASSIVO TIPO 2B (DIM.: 520 X 440 X 100 MM), CONFORME PADRÕES CDMG	2,00	242,55	485,10	226,95	453,90	481,00	235,03	470,05	OK	OK	163,91	OK	169,79	163,91	OK	OK						
13.30	SINAP - 72289	CAIXA DE INSPEÇÃO BOXBOXCOM EM ALUMÍNIO	2,00	222,83	445,66	211,95	423,90	410,98	222,71	486.935,83	OK	OK	149,60	OK	160,88	149,60	OK	OK						
			SUBTOTAL ITEM 13			502.608,23			302.646,06															
14.00	INSTALAÇÕES DE SPIDA																							
14.01	SETOP - SPIDA-COS-005	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTOR COM SAÍDAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIORES PARA ELÉTRÓDUTO DE 25MM (1" X 1/4") X 14 MM, COM NOVE TERMINAIS	1,00	186,89	186,89	73,48	167,28	167,28	167,28	161,10	181,10	INFERIOR	OK	121,83	OK	56,07	121,83	OK	OK					
14.02	PESQUISA DE MERCADO	CENTRAL DE ALARME	1,00	360,26	360,26	179,73	179,73	322,44	349,11	349,11	INFERIOR	OK	235,04	OK	108,08	235,04	OK	OK						
14.03	SETOP - INC-AG-005	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	10,00	61,59	615,98	57,62	576,20	551,12	59,68	596,80	OK	OK	40,13	OK	18,48	40,13	OK	OK						
14.04	SETOP - ELE-ATE-005	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	26,00	58,42	1.518,87	27,04	703,04	52,15	56,61	1.473,86	INFERIOR	OK	38,07	OK	17,53	38,07	OK	OK						
14.05	SETOP - SPIDA-SOL-010	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO Nº 90	30,00	15,16	454,80	5,79	112,70	13,57	14,69	440,70	INFERIOR	OK	9,89	OK	4,55	9,89	OK	OK						
14.06	SETOP - SPIDA-BAR-005	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 3/4" X 1/4" X 3 M	800,00	11,65	9.320,20	5,38	4.304,00	10,43	11,30	9.040,00	INFERIOR	OK	7,61	OK	3,50	7,61	OK	OK						
14.07	SINAP - 72254	CABO DE COBRE RUI 50 MM2	390,00	23,37	9.095,47	11,54	4.506,60	10,12	20,71	8.076,90	OK	OK	11,69	OK	6,41	11,69	OK	OK						
14.08	SETOP - SPIDA-COH-005	CONECTOR MINI GAR	55,00	11,69	642,95	6,38	350,90	10,46	11,33	623,15	OK	OK	6,57	OK	3,51	6,57	OK	OK						
14.09	SETOP - SPIDA-FIX-005	FIXADOR UNIVERSAL DE SPIDA ESTANHAADO	100,00	10,64	1.064,05	5,64	564,00	9,53	10,31	1.031,00	OK	OK	5,95	OK	3,19	5,95	OK	OK						
14.10	SETOP - SPIDA-TER-010	TERMINAL AEREDH + 25 CM. Ø = 3/8"	55,00	5,75	316,75	3,30	181,50	5,15	5,57	306,35	OK	OK	3,27	OK	1,73	3,27	OK	OK						
14.11	SINAP - 72109	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELÉTRICO TIPO LEVE T - INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	270,00	14,32	3.865,99	10,93	2.951,10	12,82	13,88	3.747,60	OK	OK	6,78	OK	4,30	6,78	OK	OK						
14.12	SINAP - 72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	23,00	10,11	232,31	7,14	164,22	9,05	9,80	235,40	OK	OK	6,06	OK	3,63	6,06	OK	OK						
14.13	SINAP - 73861/009	CONDULETE T - EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "L" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	23,00	19,78	455,94	9,47	217,81	17,70	19,17	440,91	INFERIOR	OK	12,90	OK	5,93	12,90	OK	OK						
			SUBTOTAL ITEM 14			27.372,81			14.940,28															

Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 05/01/2013

PAVILHÃO SALAS DE AULA

CAMPUS DE ANÁBIA - JANAÚBA - MG

Item	Código	Descrição	Unid	PLANILHA UFVJM		PLANILHA DA ALIANÇA		PLANILHA DA FINE ENGENHARIA		PLANILHA DA RIBEIRO ALVIM		MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITARIO LICITADO	MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E 70% DO VALOR UNITARIO	ITENS INEXEQUIVEL	
				Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.				ALIANÇA	UFVJM
16.02.14	SINAPI - 72628	LUBA PVC ESCOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	84,00	9,67	8.214,785,35	812,43	7.351.501,41	7.860,804,95	787,08	9,37	5,58	2,90	2,90	OK	OK
16.02.15	SINAPI - 6116	COMPOSICAO	m	78,00	21,51	1.678,82	14,38	1.501,50	1.636,30	20,85	12,71	12,71	6,46	6,46	OK	OK
16.02.16	SETOP - HD TUB - 045	TUBO PVC ESCOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	m	72,00	21,52	1.549,88	16,86	1.386,00	1.501,20	20,85	14,784	14,99	7,63	7,63	OK	OK
16.02.17	SETOP - HD TUB - 050	TUBO PVC ESCOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	m	6,00	25,43	152,57	16,68	2.001,60	3.419,50	25,49	27,62	16,28	8,55	8,55	OK	OK
16.02.18	SETOP - HD TUB - 055	TUBO PVC ESCOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	120,00	26,50	3.180,00	21,82	916,44	40,04	43,34	1.830,38	29,18	13,42	13,42	OK	OK
16.02.19	SETOP - EAV.DIF. 050	TUBO PVC ESCOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 150 MM	m	42,00	44,73	1.878,84	212,95	425,90	409,48	222,71	445,42	145,43	68,95	68,95	OK	OK
16.02.20	SINAPI - 72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X200 CM EM ALUMINIO - EXECUÇÃO	unid	2,00	2.583,16	5.166,32	204,74	218.995,90	25.442,83	218.995,90	25.442,83	218.995,90	25.442,83	25.442,83	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 16					26.258,20		16.054,12		12.371,58		262,55		13.395,15		81,31	OK
17.00 LOUCAS E ACESSÓRIOS																
17.01	SINAPI - 74193/001	VASO SANITARIO COM CAVA DE DESCARGA ACOPPLADA - LOUCA BRANCA	unid	51,00	217,51	11.113,50	11.093,01	242,58	12.371,58	262,55	13.395,15	168,64	81,31	81,31	OK	OK
17.02	SINAPI - 6069	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA DOPILAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	unid	36,00	179,45	6.460,11	103,19	3.714,84	4.170,96	125,44	4.315,84	80,18	38,83	38,83	OK	OK
17.03	SINAPI - 73947/009	SABONETEIRA LOUCA BRANCA 15X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	18,00	21,43	385,74	17,95	323,10	345,24	20,77	373,86	13,51	6,43	6,43	OK	OK
17.04	SINAPI - 73947/005	FRACIONHO DE LOUCA BRANCA C/SIFAO INTEGRADO E MED 33X28X3CM FEIHADES EM METAL CROMADO REGISTRO DE PRESSAO 4/16 DE 1/2" E TUBO DE LIGACAO DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	21,00	198,54	4.169,34	129,57	2.720,97	3.731,70	192,39	4.040,19	116,59	59,56	59,56	OK	OK
17.05	SETOP - MET.DUC. 005	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE AGUA 1/2"	unid	51,00	57,19	2.916,69	47,14	2.404,14	2.610,69	55,42	2.816,42	35,88	17,16	17,16	OK	OK
17.06	SETOP - ACE.PAF. 005	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA	unid	51,00	31,13	1.587,63	26,24	1.338,24	1.421,37	30,16	1.538,16	19,66	9,34	9,34	OK	OK
17.07	SINAPI - 74125/002	ESPELHO CRISTAL ESFUSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSACAO EM PLASTICO COLADO	m²	43,02	232,41	9.998,14	191,10	8.221,12	8.948,16	225,21	9.688,51	68,61	68,61	68,61	OK	OK
17.08	SETOP - ACE.BAR. 005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L=80 CM (LAVATÓRIO)	unid	6,00	228,69	1.372,14	185,54	1.113,24	1.222,96	221,80	1.326,69	142,75	71,91	71,91	OK	OK
17.09	SETOP - ACE.BAR. 010	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L=100 CM (PAREDE)	unid	6,00	239,69	1.438,14	184,36	1.166,16	1.287,00	231,26	1.391,56	146,59	70,11	70,11	OK	OK
17.10	SETOP - ACE.BAR. 015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L=90 CM (VASO)	unid	6,00	231,69	1.402,14	189,55	1.137,30	1.254,78	228,45	1.358,70	141,86	70,11	70,11	OK	OK
17.11	SETOP - ACE.BAR. 020	BARRA PARA APOIO P.N.E. L=40 CM (PORTA)	unid	6,00	168,69	1.012,14	137,42	894,52	905,76	163,46	980,76	109,43	50,61	50,61	OK	OK
17.12	SETOP - SEP.COR. 005	CONFIRMADO SIMPLEX TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2"	m	66,66	59,71	3.980,59	55,85	3.722,96	3.962,38	57,86	3.895,95	39,00	17,91	17,91	OK	OK
17.13	SINAPI - 74195/001	GUARDA-CORPO COM CROMADO EM FERRO BARBA CHATA 3/16"	m	518,00	215,16	111.471,61	98,40	50.971,20	98.751,52	206,55	106.992,90	139,02	63,95	63,95	OK	OK
17.14	SETOP - BAN.BAND. 005	BANDEJA EM ARDOZAS E 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m²	101,40	159,84	16.208,18	148,68	15.076,15	143,08	14.508,31	154,88	154,88	47,95	47,95	OK	OK
17.15	SINAPI - 74087/000	PEITONIL EM ARDOZAS, LARGURA 15CM	m	5.229,00	9,19	48.065,43	5,00	26.445,00	8,24	8,91	46.590,39	5,17	2,76	2,76	OK	OK
SUBTOTAL ITEM 17					221.437,52		129.971,96		198.184,97		214.585,84		214.585,84		214.585,84	OK
18.00 CLIMATIZACAO																
18.01	PEQUISA DE MERCADO	Condicionador foneal, capac: 61 TR, vazao ar 1600 m³/h, TRANE, mod WD 06 c6	pc	4,00	8.343,30	33.373,20	5.427,69	21.700,76	7.467,25	29.869,00	8.094,66	4.895,24	2.502,99	2.502,99	OK	OK
18.02	PEQUISA DE MERCADO	Condicionador foneal, capac: 68 TR, vazao ar 2000 m³/h, TRANE, mod WD 09 c6	pc	1,00	8.343,30	8.343,30	5.427,69	7.467,25	7.467,25	8.094,66	8.094,66	4.895,24	2.502,99	2.502,99	OK	OK
18.03	PEQUISA DE MERCADO	Condicionador foneal, capac: 116 TR, vazao ar 3000 m³/h, TRANE, mod WD 10 c6	pc	1,00	9.956,16	9.956,16	6.476,92	8.910,76	8.910,76	9.647,52	9.647,52	5.841,55	2.986,85	2.986,85	OK	OK
18.04	PEQUISA DE MERCADO	Condicionador foneal, capac: 117 TR, vazao ar 3000 m³/h, TRANE, mod WD 10 c6	pc	1,00	9.956,16	9.956,16	6.476,92	8.910,76	8.910,76	9.647,52	9.647,52	5.841,55	2.986,85	2.986,85	OK	OK
18.05	PEQUISA DE MERCADO	Condicionador foneal, capac: 118 TR, vazao ar 3000 m³/h, TRANE, mod WD 10 c6	pc	2,00	9.956,16	19.912,32	6.476,92	8.910,76	17.821,52	9.647,52	19.295,04	5.841,55	2.986,85	2.986,85	OK	OK
18.06	PEQUISA DE MERCADO	Condicionador foneal, capac: 119 TR, vazao ar 3000 m³/h, TRANE, mod WD 10 c6	pc	4,00	9.956,16	39.824,64	6.476,92	25.907,68	35.643,04	9.647,52	38.590,08	5.841,55	2.986,85	2.986,85	OK	OK
18.07	PEQUISA DE MERCADO	Condicionador foneal, capac: 121 TR, vazao ar 3000 m³/h, TRANE, mod WD 10 c6	pc	2,00	9.956,16	19.912,32	6.476,92	8.910,76	17.821,52	9.647,52	19.295,04	5.841,55	2.986,85	2.986,85	OK	OK
18.08	PEQUISA DE MERCADO	Condicionador foneal, capac: 125 TR, vazao ar 3000 m³/h, TRANE, mod WD 08 c6	pc	8,00	9.956,16	79.649,28	6.476,92	51.815,36	71.286,08	9.647,52	77.180,16	5.841,55	2.986,85	2.986,85	OK	OK
18.09	SETOP - LAV.GRE 020	GREIJA PARA RETORNO DE AR E EXAUSTAO EM ALUMINIO ANODIZADO COM REGISTRO 300 X 400 MM	unid	55,00	138,13	7.597,15	89,86	4.942,80	6.799,05	113,85	7.361,75	81,05	41,44	41,44	OK	OK
18.10	SETOP - LAV.GRE 005	GREIJA PARA INSULACAO DE AR DE DUPLA DEFLEXAO EM ALUMINIO ANODIZADO COMPENSADO 1000 X 300 MM	unid	89,00	198,80	17.693,20	129,32	11.509,48	15.835,77	192,64	17.144,96	116,64	59,64	59,64	OK	OK
18.11	SETOP - LAV.DIF. 015	Disco de acabamento em aluminio, com registro ref TROX ou similar, modelo ADQ-015x320mm	pc	20,00	86,33	1.726,60	56,16	1.133,20	1.545,40	81,65	1.673,00	50,65	25,90	25,90	OK	OK
18.12	SETOP - LAV.DIF. 015	Disco de acabamento em aluminio, com registro ref TROX ou similar, modelo ADQ-151x320mm	pc	26,00	86,33	2.244,58	56,16	1.460,16	2.009,02	81,65	2.174,90	50,65	25,90	25,90	OK	OK

Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREAMG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013

PAVILHÃO SALAS DE AULA

CAMPUS DE JANAUBA - JANAUBA - MG

Item	Código	Descrição	Und	PLANOILHA LUVIM		PLANOILHA DA ALCAÇA		PLANOILHA DA FM ENGENHARIA		PLANOILHA DA RIBEIRA ALVIM		MÉDIAS DOS PREÇOS DAS TRÊS PROPOSTAS		70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO		MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO		ITENS INREQUÍVEL			
				TOTAL DA OBRA SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		ALCAÇA		ALCAÇA		ALCAÇA		ALCAÇA	
				Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.
18.13	SETOP - LAV-DAM-005	Charger manual de regulagem de vazão ref TROX ou similar mod AVG Tamanho B16x400 mm	pc	4,00	185,62	758,48	123,35	493,40	3,69,71	678,84	183,74	734,96	111,25	56,89	56,89	OK	OK	OK	OK		
18.14	SETOP - LAV-DAM-005	Charger manual de regulagem de vazão ref TROX ou similar mod AVG Tamanho B	pc	4,00	185,62	758,48	123,35	493,40	3,69,71	678,84	183,74	734,96	111,25	56,89	56,89	OK	OK	OK	OK		
18.15	SETOP - LAV-DAM-005	Charger manual de regulagem de vazão ref TROX ou similar mod AVG Tamanho cm	pc	3,00	185,62	556,86	123,35	370,05	169,71	509,13	183,74	551,22	111,25	56,89	56,89	OK	OK	OK	OK		
18.16	SETOP - LAV-TOM-005	Modelo de ar exator com ventaneta d'emprego e filtro de ar GA ref TROX ou similar mod AVG tamanho (300x400 mm - 400x700 mm)	pc	8,00	141,24	1.129,92	91,88	735,04	136,41	1.011,28	136,85	1.094,88	82,87	42,37	42,37	OK	OK	OK	OK		
18.17	SETOP - LAV-OUT-005	FREG DE FUTOS PARA AB-CONDICIONADO COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1/2" X 2,37x3,20	m²	2.375,20	84,42	200.314,18	54,91	130.422,13	75,56	179.470,11	81,80	194.291,36	49,53	25,33	25,33	OK	OK	OK	OK		
18.18	PEQUISA DE MERCADO	Refrescor de líquido com refrigeração a ar, capacidade 145 TR, compressor scroll, vazão água gelada 80 m³/h, TRANE modelo CCAO 150	und	2,00	189.249,90	338.499,80	110.104,64	220.209,28	151.472,62	302.957,24	164.031,15	328.006,30	99.303,50	50774,97	50774,97	OK	OK	OK	OK		
18.19	PEQUISA DE MERCADO	Instalação do Refrescor de Líquido com condensação a ar, capacidade 145 TR, compressor scroll, vazão água gelada 80 m³/h, TRANE modelo CCAO 150	und	2,00	2.220,50	4.441,00	2.076,22	4.152,44	1.987,20	3.974,40	1.511,66	4.903,32	5.511,20	2855,07	2855,07	OK	OK	OK	OK		
18.20	PEQUISA DE MERCADO	Bomba hidráulica vazão de água 80 m³/h, altura manométrica 35 mca, vazão 7500, ref KSB ou similar modelo MEGANORM	und	3,00	5.563,55	28.690,68	6.221,52	18.664,56	8.559,39	25.678,17	9.267,09	27.801,27	123,98	62,94	62,94	OK	OK	OK	OK		
18.21	PEQUISA DE MERCADO	Instalação de Bomba hidráulica, vazão de água 80 m³/h, altura manométrica 35 mca, vazão 7500, ref KSB ou similar modelo MEGANORM	und	3,00	80,68	242,04	75,40	226,20	72,20	216,60	78,18	234,54	53,68	24,20	24,20	OK	OK	OK	OK		
18.22	PEQUISA DE MERCADO	Start-up central de água gelada	und	2,00	9.900,00	19.800,00	6.180,17	12.360,34	8.502,50	17.005,00	9.205,50	18.411,00	123,98	62,94	62,94	OK	OK	OK	OK		
18.23	PEQUISA DE MERCADO	Fide de dutos de refrigeração, grovel 1058x400mm, com isolamento termico, suportes, janelas de inspeção, etc.	m	190,00	209,80	39.862,37	140,26	26.649,40	187,78	35.678,20	203,30	38.627,00	123,98	62,94	62,94	OK	OK	OK	OK		
18.24	PEQUISA DE MERCADO	Fide de dutos de retorno, grovel 1348x600mm, com isolamento termico, suportes, janelas de inspeção, etc.	m	25,00	209,80	5.245,05	140,26	3.506,50	187,78	4.694,50	203,30	5.082,50	123,98	62,94	62,94	OK	OK	OK	OK		
18.25	PEQUISA DE MERCADO	Fide de dutos de retorno, grovel 1288x600mm, com isolamento termico, suportes, janelas de inspeção, etc.	m	20,00	209,80	4.196,04	140,26	2.805,20	187,78	3.755,60	203,30	4.066,00	123,98	62,94	62,94	OK	OK	OK	OK		
18.26	PEQUISA DE MERCADO	Fide de dutos de retorno, grovel 1027x600mm, com isolamento termico, suportes, janelas de inspeção, etc.	m	20,00	209,80	4.196,04	140,26	2.805,20	187,78	3.755,60	203,30	4.066,00	123,98	62,94	62,94	OK	OK	OK	OK		
18.27	PEQUISA DE MERCADO	Fide de dutos de retorno, grovel 895x600mm, com isolamento termico, suportes, janelas de inspeção, etc.	m	35,00	209,80	7.343,07	140,26	4.909,10	187,78	6.572,30	203,30	7.115,50	123,98	62,94	62,94	OK	OK	OK	OK		
18.28	PEQUISA DE MERCADO	Fide de dutos de retorno, grovel 658x400mm, com isolamento termico, suportes, janelas de inspeção, etc.	m	20,00	209,80	4.196,04	140,26	2.805,20	187,78	3.755,60	203,30	4.066,00	123,98	62,94	62,94	OK	OK	OK	OK		
18.29	PEQUISA DE MERCADO	Fide de dutos de retorno, grovel 632x300mm, com isolamento termico, suportes, janelas de inspeção, etc.	m	23,00	209,80	4.825,44	140,26	3.245,98	187,78	4.318,84	203,30	4.675,50	123,98	62,94	62,94	OK	OK	OK	OK		
18.30	PEQUISA DE MERCADO	Duto grovel em curva de 45° tamanho 1058x400mm	pc	4,00	136,95	547,82	94,75	379,00	122,57	450,28	132,70	530,80	81,67	41,09	41,09	OK	OK	OK	OK		
18.31	PEQUISA DE MERCADO	Duto grovel em curva de 25° tamanho 1058x400mm	pc	4,00	136,95	547,82	94,75	379,00	122,57	450,28	132,70	530,80	81,67	41,09	41,09	OK	OK	OK	OK		
18.32	PEQUISA DE MERCADO	Duto grovel em curva de 15° tamanho 1058x400mm	pc	4,00	136,95	547,82	94,75	379,00	122,57	450,28	132,70	530,80	81,67	41,09	41,09	OK	OK	OK	OK		
18.33	PEQUISA DE MERCADO	Duto grovel em curva de 9° tamanho 895x400mm	pc	4,00	136,95	547,82	94,75	379,00	122,57	450,28	132,70	530,80	81,67	41,09	41,09	OK	OK	OK	OK		
18.34	PEQUISA DE MERCADO	Duto grovel em curva de 5° tamanho 895x400mm	pc	4,00	136,95	547,82	94,75	379,00	122,57	450,28	132,70	530,80	81,67	41,09	41,09	OK	OK	OK	OK		
18.35	PEQUISA DE MERCADO	Duto grovel em curva de 45° tamanho 1348x600mm	pc	4,00	136,95	547,82	94,75	379,00	122,57	450,28	132,70	530,80	81,67	41,09	41,09	OK	OK	OK	OK		
18.36	PEQUISA DE MERCADO	Duto grovel em curva de 25° tamanho 1348x600mm	pc	4,00	136,95	547,82	94,75	379,00	122,57	450,28	132,70	530,80	81,67	41,09	41,09	OK	OK	OK	OK		
18.37	PEQUISA DE MERCADO	Duto grovel em curva de 15° tamanho 1348x600mm	pc	4,00	136,95	547,82	94,75	379,00	122,57	450,28	132,70	530,80	81,67	41,09	41,09	OK	OK	OK	OK		
18.38	PEQUISA DE MERCADO	Duto grovel em curva de 9° tamanho 1348x600mm	pc	4,00	136,95	547,82	94,75	379,00	122,57	450,28	132,70	530,80	81,67	41,09	41,09	OK	OK	OK	OK		
18.39	PEQUISA DE MERCADO	Duto grovel em curva de 5° tamanho 1348x600mm	pc	4,00	136,95	547,82	94,75	379,00	122,57	450,28	132,70	530,80	81,67	41,09	41,09	OK	OK	OK	OK		
18.40	SNAP - 73257	Redução para duto grovel de 1348x600 para 1027x600mm	pc	2,00	138,99	277,98	94,25	94,25	50,47	12.617,50	54,64	13.660,00	36,79	16,92	16,92	OK	OK	OK	OK		
18.41	SNAP - 73331/001	Redução para duto grovel de 1027x600 para 658x400mm	pc	1,00	138,99	138,99	94,25	94,25	50,47	12.617,50	54,64	13.660,00	36,79	16,92	16,92	OK	OK	OK	OK		
18.42	SNAP - 83433	Isolamento térmico com mant de 8 de vidro, espessura 25cm	m²	723,00	51,00	36.867,00	36,43	26.318,89	45,63	32.990,49	44,84	35.730,66	30,68	15,30	15,30	OK	OK	OK	OK		
18.43	SNAP - 83423	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 15MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	250,00	56,38	14.095,00	21,53	5.381,50	7,08	1.770,00	2,20	2.640,00	1,48	0,68	0,68	OK	OK	OK	OK		
18.44	SNAP - 83413	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	250,00	7,91	1.977,50	3,02	755,00	2,03	2.436,00	87,56	43.790,00	58,95	27,11	27,11	OK	OK	OK	OK		
18.45	SNAP - 83413	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.200,00	2,27	2.724,00	0,86	1.031,00	60,87	40.435,00	14,94	3.735,00	10,06	4,63	4,63	OK	OK	OK	OK		
18.46	SNAP - 83413	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	500,00	90,36	45.180,00	34,51	17.255,00	13,86	3.450,00	20,17	35.127,50	13,58	6,25	6,25	OK	OK	OK	OK		
18.47	SNAP - 83424	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 50MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	750,00	20,82	15.615,00	7,95	5.962,50	18,63	11.972,50	30,17	61,25	6,25	6,25	6,25	OK	OK	OK	OK		

Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA-MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013

PAVILHÃO SALAS DE AULA

CAMPUS DE JANAUBA - JANAUBA - MG

Item	Código	Descrição	Und	PLANTILHA URUVIM		PLANTILHA DA ALÇANCE		PLANTILHA DA FAZ ENGENHARIA		PLANTILHA DA HIBRIDO ALVIM		PROPOSTA SUPERIOR A 50%		MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRES PROPOSTAS		70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO		MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E 70% DO VALOR UNITÁRIO		ITENS INEQUÍVOCOS			
				TOTAL DA OBRA SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		TOTAL SEM BDI*		ALÇANCE		ALÇANCE		ALÇANCE		ALÇANCE		ALÇANCE	
				Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	Qtd	Preço Unit.	FM	ALVIM	FM	ALVIM	FM	ALVIM	FM	ALVIM	FM	ALVIM
18.48	SINAPI - 83425	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,618V 70MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00	28,52	4.278,00	30,89	1.633,50	25,53	3.829,50	27,64	4.186,00	INFERIOR	OK	18,61	8,56	8,56	OK	8,56	OK	OK	OK	
18.49	SINAPI - 73860/017	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 4507/50V 12MM ² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,00	42,75	2.137,35	30,01	1.000,50	38,36	1.913,00	41,42	2.071,00	INFERIOR	OK	27,89	12,82	12,82	OK	12,82	OK	OK	OK	
18.50	SINAPI - 73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 4507/50V 16MM ² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00	6,94	1.041,27	3,60	540,00	6,22	933,00	6,72	1.008,00	OK	OK	3,86	2,08	2,08	OK	2,08	OK	OK	OK	
18.51	SINAPI - 73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 4507/50V 25MM ² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	4.000,00	1,96	7.819,39	3,27	5.080,00	3,76	7.640,00	1,50	7.600,00	OK	OK	1,15	0,59	0,59	OK	0,59	OK	OK	OK	
18.52	SINAPI - 73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 4507/50V 25MM ² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	200,00	10,08	2.016,40	4,90	980,00	9,02	1.804,00	9,77	1.954,00	INFERIOR	OK	3,02	3,02	3,02	OK	3,02	OK	OK	OK	
18.53	SINAPI - 73860/022	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 4507/50V 35MM ² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	40,00	13,69	547,73	6,61	272,40	12,25	490,00	13,27	530,80	INFERIOR	OK	4,11	4,11	4,11	OK	4,11	OK	OK	OK	
18.54	SINAPI - 73860/016	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 4507/50V 50MM ² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	80,00	34,67	2.773,28	16,40	1.312,00	31,03	2.482,40	33,60	2.688,00	INFERIOR	OK	22,62	10,40	10,40	OK	10,40	OK	OK	OK	
18.55	COMPOSIÇÃO SINAPI - 72189	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 205XV 25 1MM ² TP EPROMETALV F73 PRELU OU EQUIV	m	100,00	104,60	10.460,00	45,21	4.521,00	93,63	9.363,00	101,36	10.136,00	INFERIOR	OK	68,15	31,38	31,38	OK	31,38	OK	OK	OK	
18.56	SETOP - ELE-CON-015	CAIXA PRE-MOLDAADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO 25 X 25 X 50 CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	9,00	99,22	892,98	64,54	580,86	88,80	799,20	95,14	865,26	OK	OK	58,21	29,77	29,77	OK	29,77	OK	OK	OK	
18.57	SINAPI - 72189	CAIXA DE INSPEÇÃO BOMBAZEM ALVENARIA	und	4,00	228,83	919,32	203,59	814,36	205,49	821,96	222,71	890,84	OK	OK	147,42	68,95	68,95	OK	68,95	OK	OK	OK	
18.58	SINAPI - 72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBITIR 10A/250V SEM PLACA 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	1,00	9,73	9,73	6,54	6,54	9,73	8,70	8,70	9,43	OK	OK	2,92	2,92	2,92	OK	2,92	OK	OK	OK	
18.59	SINAPI - 73592	GRADE DE FERRO 80X80 CHITA	m ²	25,00	383,67	4.591,75	90,85	2.266,25	161,28	4.107,00	377,98	4.449,50	INFERIOR	OK	119,79	55,10	55,10	OK	55,10	OK	OK	OK	
18.60	SINAPI - 72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBITIR 10A/250V SEM PLACA 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	5,00	7,26	65,34	5,04	45,36	7,92	79,20	7,03	63,27	OK	OK	4,33	2,18	2,18	OK	2,18	OK	OK	OK	
18.61	SINAPI - 83540	TOMADA DE EMBITIR 2P+T 10A/250V C/PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	10,00	8,85	88,46	5,55	55,50	7,92	79,20	8,58	85,80	OK	OK	5,15	2,65	2,65	OK	2,65	OK	OK	OK	
18.62	SINAPI - 73861/017	CONDULETE 3M EM UGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	70,00	12,42	869,05	6,31	441,70	11,11	771,70	12,03	841,00	OK	OK	6,87	3,72	3,72	OK	3,72	OK	OK	OK	
18.63	SETOP - ELE-CON-115	CONDULETE TIPO XEM ALUMINIO PARA ELETRODUTO PÓS-MODULO - 2 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	2,00	37,21	54,42	10,39	20,78	24,35	48,70	26,37	52,74	INFERIOR	OK	17,75	8,16	8,16	OK	8,16	OK	OK	OK	
18.64	SETOP - ELE-CON-126	CONDULETE TIPO XEM ALUMINIO PARA ELETRODUTO ROSGADO - 2 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	4,00	56,74	226,96	21,67	86,68	50,78	203,12	54,98	219,52	INFERIOR	OK	37,02	17,02	17,02	OK	17,02	OK	OK	OK	
18.65	SINAPI - 83555	TOMADA DUPLA DE EMBITIR 2XP+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	20,00	15,67	313,41	9,74	154,80	14,03	280,60	15,18	303,60	OK	OK	4,70	4,70	4,70	OK	4,70	OK	OK	OK	
18.66	SETOP - ELE-CAL-070	ELETROCALHA PERBURADA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 200 X 100 MM COM TAMPA INCLUSIVE	m	100,00	77,78	7.778,00	34,97	3.497,00	69,62	6.962,00	75,37	7.537,00	INFERIOR	OK	23,33	23,33	23,33	OK	23,33	OK	OK	OK	
18.67	SETOP - ELE-CAL-080	ELETROCALHA PERBURADA GALVANIZADA ELETROLITICA CHAPA 14 - 400 X 100 MM COM TAMPA INCLUSIVE	m	10,00	153,97	1.539,70	59,34	693,40	137,80	1.378,00	149,20	1.492,00	INFERIOR	OK	46,19	46,19	46,19	OK	46,19	OK	OK	OK	
18.68	SINAPI - 73798/003	DUTO ESPRAL FLEXIVEL SINGELO PREAO D-HOMIARY PREVESTIDO COM PVC COM FIO CUA DE AÇO GALVANIZADO LANÇADO DIRETO NO SOLO INCL. CONEXÕES	m	150,00	26,64	3.995,58	13,75	2.062,50	23,84	3.576,00	25,81	3.871,50	OK	OK	14,79	7,99	7,99	OK	7,99	OK	OK	OK	
18.69	SETOP - ELE-ELE-065	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	15,00	22,33	334,95	8,52	137,80	19,59	299,85	21,64	324,60	INFERIOR	OK	14,57	6,70	6,70	OK	6,70	OK	OK	OK	
18.70	SETOP - ELE-ELE-070	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	75,00	17,26	1.294,50	6,59	494,25	15,45	1.158,75	16,72	1.344,00	INFERIOR	OK	11,26	5,18	5,18	OK	5,18	OK	OK	OK	
18.71	SETOP - ELE-ELE-075	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE INCLUSIVE CONEXÕES D = 2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	48,00	30,97	1.486,56	11,82	567,36	27,72	1.330,56	30,01	1.440,48	INFERIOR	OK	20,21	9,29	9,29	OK	9,29	OK	OK	OK	
18.72	SETOP - ELE-ELE-080	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE INCLUSIVE CONEXÕES D = 2 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,00	46,82	421,38	17,88	160,92	41,90	377,10	45,37	408,33	INFERIOR	OK	30,54	14,05	14,05	OK	14,05	OK	OK	OK	
18.73	SETOP - ELE-ELE-085	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE INCLUSIVE CONEXÕES D = 3" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00	65,47	1.964,10	25,00	750,00	58,60	1.758,00	63,44	1.903,20	INFERIOR	OK	42,71	19,64	19,64	OK	19,64	OK	OK	OK	
18.74	SETOP - ELE-COS-210	TAMPA E ARO PARA CAIXA DE ENTRADA PASSO CONFORME PADRÕES CEBS	pc	4,00	242,55	970,20	163,35	653,40	340,50	962,00	235,03	940,12	OK	OK	148,07	72,77	72,77	OK	72,77	OK	OK	OK	
18.75	SETOP - ELE-LUM-050	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pc	126,00	51,13	6.442,00	37,88	4.772,88	45,76	5.765,76	49,54	6.242,04	OK	OK	31,08	15,34	15,34	OK	15,34	OK	OK	OK	
18.76	PESSOUSA DE MERCADO	Plano de distribuição de circuitos. ITA em chapa metálica. IP-54, conforme diagrama apresentado no projeto. Identificado como QDC-A11, com todos os seus componentes, inclusive disjuntores	pc	1,00	31.262,16	31.262,16	21.031,38	21.031,38	28.874,61	28.874,61	31.262,03	31.262,03	OK	OK	18.939,20	5978,65	5978,65	OK	5978,65	OK	OK	OK	
18.77	PESSOUSA DE MERCADO	Quadro de distribuição de circuitos. PTTA em chapa metálica. IP-54, conforme diagrama apresentado no projeto. Identificado como QDC-A11, com todos os seus componentes, inclusive disjuntores	pc	1,00	1.632,08	1.632,08	1.083,45	1.083,45	1.460,70	1.460,70	1.581,49	1.581,49	OK	OK	962,65	489,62	489,62	OK	489,62	OK	OK	OK	
18.78	PESSOUSA DE MERCADO	Quadro de distribuição de circuitos. PTTA em chapa metálica. IP-54, conforme diagrama apresentado no projeto. Identificado como QDC-A12, com todos os seus componentes, inclusive disjuntores	pc	1,00	1.632,08	1.632,08	1.083,45	1.083,45	1.460,70	1.460,70	1.581,49	1.581,49	OK	OK	962,65	489,62	489,62	OK	489,62	OK	OK	OK	
18.79	PESSOUSA DE MERCADO	Quadro de distribuição de circuitos. PTTA em chapa metálica. IP-54, conforme diagrama apresentado no projeto. Identificado como QDC-A13, com todos os seus componentes, inclusive disjuntores	pc	1,00	1.400,08	1.400,08	931,52	931,52	1.251,05	1.251,05	1.356,68	1.356,68	OK	OK	420,02	420,02	420,02	OK	420,02	OK	OK	OK	

Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA-MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013

AS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
Diamantina - Minas Gerais
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - UFVJM

Diamantina, 06 de novembro de 2013.

À Sua Magnificência, o Sr.,
Prof. Dr. Pedro Ângelo Almeida Abreu
REITOR DA UFVJM

Ref.: Concorrência 018/2013 – Julgamento do recurso e contrarrazão e remessa do processo à autoridade superior.

Magnífico Reitor,

A Comissão Especial de Licitação UFVJM vem, respeitosamente, proferir sua decisão quanto aos recursos apresentados contra atos desta comissão no Processo Licitatório Concorrência 018/2013 - contratação de empresa especializada para realização de obra de construção do prédio de salas de aula - Campus Janaúba da UFVJM - Janaúba (MG), com base no inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93:

Encaminhamos o processo 23086.002177/2013-76, para análise do Julgamento do Recurso proferido pela Comissão Especial de Licitação da UFVJM, e para posterior decisão desta Autoridade Superior.

Vimos informar que o prazo para Decisão é até dia **13/11/2013**.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Emilene Mística Costa

Presidente da Comissão Especial de Licitação / UFVJM

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA 018/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE SALAS DE AULA - CAMPUS JANAÚBA DA UFVJM - JANAÚBA (MG)

Ao dia seis do mês de novembro de dois mil e treze, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação - UFVJM, composta por Emilene Mística Costa (Presidente), Glauciele Aparecida Borges e João Walter de Almeida Hugo (Membros) para análise e parecer final do recurso apresentado pela licitante **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** e da contrarrazão apresentada pela licitante **FM ENGENHARIA LTDA**, contra decisão da Comissão de Licitação que analisou a documentação de habilitação da Concorrência 018/2013.

1) DO RECURSO: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Na reabertura da sessão de JULGAMENTO DE PROPOSTAS ocorrida no dia onze de outubro de dois mil e treze a Comissão Especial de Licitação decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** pelos seguintes motivos:

“(...) a licitante não atendeu o item 6.1.2 do edital (planilha de composição analítica do BDI convencional, conforme modelo constante no anexo IX do edital) incorrendo em desclassificação de proposta conforme itens 6.2 e 12.1.3 do edital (...)”

“(...) Após análise técnica das planilhas orçamentárias sintéticas apresentadas pelas três licitantes, o consultor técnico da UFVJM, o Sr. Alessandro de Oliveira Alves, constatou que a licitante Alcance Engenharia e Construção Ltda apresentou em seus itens: 7.1, 8.4, 8.5, 9.3, 10.03.01, 10.03.02, 10.04.01, 13.01, 13.02, 13.04, 13.07, 13.08, 13.10, 13.11, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.23, 13.25, 13.26, 13.27, 13.28, 14.01, 14.02, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.13, 15.01, 15.02, 15.03, 15.05, 15.06, 15.08, 15.09, 16.01.01, 16.01.02, 16.01.03, 16.01.04, 16.01.05, 16.01.06, 16.01.09, 16.01.10, 16.01.11, 16.01.12, 16.01.13, 16.01.14, 16.01.15, 16.01.16, 16.02.01, 16.02.02, 16.02.03, 16.02.05, 16.02.06, 16.02.08, 16.02.09, 16.02.10, 16.02.11, 16.02.13, 16.02.14, 16.02.15, 16.02.16, 16.02.17, 16.02.18, 16.02.19, 17.04, 17.13, 17.15, 18.01, 18.02, 18.03, 18.04, 18.05, 18.06, 18.07, 18.08, 18.09, 18.10, 18.11, 18.12, 18.13, 18.14, 18.15, 18.16, 18.17, 18.18, 18.20, 18.22, 18.23, 18.24, 18.25, 18.26, 18.27, 18.28, 18.29, 18.30, 18.31, 18.32, 18.33, 18.34, 18.35, 18.36, 18.37, 18.38, 18.39, 18.41, 18.42, 18.43, 18.44, 18.45, 18.46, 18.47, 18.48, 18.49, 18.50, 18.51, 18.52, 18.53, 18.54, 18.55, 18.56, 18.58, 18.59, 18.60, 18.61, 18.62, 18.63, 18.64, 18.65, 18.66, 18.67, 18.68, 18.69, 18.70, 18.71, 18.72, 18.73, 18.74, 18.76, 18.77, 18.78, 18.79, 18.80, 18.81, 18.82, 18.83, 18.84, 18.85, 18.86, 18.88, 18.93, 18.94 e 19.05 valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração incorrendo em desclassificação de proposta conforme item 12.2 do edital. Tal situação não foi constatada nas planilhas das demais licitantes (...)”

40 B

"(...) Em relatório anexo, o consultor técnico também destaca que em sua planilha orçamentária sintética, a licitante Alcance Engenharia e Construção Ltda, alterou no item 1.1 (Mobilização e Desmobilização de Obras com valor acima de R\$ 3.000.000,00) o quantitativo e a unidade apresentada conforme modelo disponibilizado pela UFVJM."

Tempestivamente a **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou recurso alegando que a inabilitação não pode prevalecer pelos seguintes motivos:

➤ **Planilha de Composição Analítica do BDI (Anexo IX)**

Verifica-se no tópico em destaque ser completamente infundada e descabida a justificativa apresentada para fundamentar a desclassificação da Recorrente sob o pretexto de não ter sido atendido o item 6.1.2 e, em razão disso, ter deixado de atender os itens 6.2 e 12.1.3 do edital, haja vista ter a Recorrente apresentado a planilha de composição analítica do BDI nos exatos parâmetros determinados pelo anexo IX do edital, não havendo que se falar em qualquer irregularidade neste sentido, conforme se observa pela planilha abaixo transcrita, idêntica àquela apresentada quando da abertura dos envelopes:

Portanto, verifica-se que em momento algum a Recorrente deixou de cumprir o disposto nos itens em questão, tendo elaborado e apresentado a sua respectiva planilha de composição analítica do BDI nos exatos termos do anexo fornecido.

Obviamente, conforme própria disposição editalícia, a Recorrente possuía total liberdade para preencher dita planilha conforme sua melhor conveniência, inexistindo no edital qualquer restrição quanto aos valores a serem preenchidos pela mesma, devendo se ater única e exclusivamente ao modelo e aplicação das fórmulas constantes no anexo IX do edital, sendo o item 6.1.2 do edital plenamente atendido não podendo prosperar a desclassificação da sua proposta sob o fundamento de descumprimento do aludido item.

Ademais, os itens 8.1 e 8.3 do edital são suficientemente claros ao disporem que cabe à licitante o preenchimento da planilha orçamentária referente ao BDI, não havendo previsão de quaisquer limitações quando da sua elaboração, senão vejamos:

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.

"8.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário, o preenchimento da planilha modelo - Encargos trabalhistas, que será disponibilizada no Edital, no entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.

- **Alteração do item 1.1 (Mobilização e desmobilização de obras com valor acima de R\$ 3.000.000,00) no que diz respeito ao quantitativo e a unidade apresentada conforme modelo disponibilizado pela UFVJM**

Do mesmo modo, carece de maior fundamentação a justificativa em destaque apresentada pela Comissão de Licitação, baseada no parecer do consultor técnico da UFVJM, na medida em que quando da apresentação do item em planilha a Recorrente cuidou de justificar a alteração da unidade adotada exatamente para permitir a sua composição analítica, observando-se o mandamento do item 7.8 do edital, sendo tal fato destacado através de uma observação constante ao final da planilha abaixo colacionada, a qual possui exata correspondência àquela apresentada junto a sua proposta, tendo a Recorrente se valido dos permissivos previstos nos itens 6.4 e, especialmente, 6.5.4 do edital, que assim dispõe:

"6.4 As composições de custos unitários elaborados pela UFVJM são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores das planilhas em função das composições apresentadas pela UFVJM."

*"6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
(...)*

*6.5.4 conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**".*

UP
40 8

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	MOB-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA PARA OBRAS EXECUTADO EM CENTROS URBANOS OU				
		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL				
	PM	Transporte Terrestre	un	20,00	195,22	3.104,40
	PM	Despesas de Viagem (alimentação, hospedagem e outros)	un	20,00	110,15	2.203,00
		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
	PM	Caminhão Carroceria fixa 15t	h	18,00	149,55	2.691,90
	PM	Descarga e Montagem de Equipamentos	h	86,00	79,78	2.872,08
		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS				
	PM	Caminhão Carroceria fixa 9t	h	18,00	149,55	2.691,90
	PM	Descarga de Utensílios	h	36,00	79,78	2.872,08
VALOR TOTAL DO ITEM						16.435,36
Obs.: O valor total deste item é um percentual sobre o valor total da obra. Para que a composição analítica fique devidamente detalhada, a unidade de medida e a quantidade deste foram ajustadas para melhor entendimento analítico do serviço.						

Desse modo, verifica-se que na planilha apresentada pela UFVJM a unidade e quantidade representam um percentual sobre o valor global da obra o que, inviabilizaria a sua decomposição nos subitens que englobam a Mobilização e Desmobilização, tratando-se de mera adequação formal procedida para conferir maior transparência aos valores ali consignados, uma vez que tanto o preço unitário quanto o valor total estão inferiores àqueles orçados pela UFVJM observando, portanto, o disposto no item 12.1.2 o qual veda a apresentação de preços unitários superiores àqueles orçados pela UFVJM, não havendo que se falar em qualquer prejuízo causado à proposta apresentada, principalmente por não se tratar de um item que tenha a possibilidade de ser aditivado no curso do contrato, justamente por se tratar de uma verba única e de natureza específica.

Não obstante, **verifica-se conforme planilha anexa apresentada junto à "Análise das Planilhas de Propostas de Preço apresentada pelas Licitantes Alcance Engenharia e Construção LTDA, Ribeiro Alvim Engenharia LTDA e FM Engenharia LTDA para a concorrência 018/2013 Construção dos Pavilhões de Salas de Aula de Janaúba – Janaúba-MG" elaborada pelo consultor da UFVJM, o Sr. Alessandro de Oliveira Alves (anexo), que a alteração procedida pela Recorrente foi perfeitamente compreendida e absorvida pelo referido consultor quando foi feita a comparação dos valores orçados pela UFVJM e apresentada pelos licitantes, não sendo razoável a fundamentação trazida pela douta Comissão para fundamentar a desclassificação da Recorrente devendo, no máximo, ser considerado como mero erro formal e perfeitamente escusável assim como foram considerados os erros constantes na documentação apresentada pela licitante FM Engenharia LTDA conforme consignado na "Ata de Reabertura e Julgamento".**

JAP
40

➤ **Apresentação de proposta com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração**

Por fim e não menos importante, observa-se ser claramente equivocada a interpretação conferida pela douta Comissão de Licitação, ao acatar o parecer do Consultor Técnico da UFVJM que considerou ter a Recorrente descumprido o item 12.2 do edital e art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 ao apresentar **preços unitários inferiores à 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração**, sendo este mais um fundamento para a pretensa desclassificação da proposta apresentada pela Recorrente carente de respaldo jurídico, **na medida em que a limitação de 70% (setenta por cento) prevista na lei que rege as licitações refere-se à ao valor global do objeto licitado, inexistindo qualquer comando legal que confira uma interpretação extensiva desta limitação aos preços unitários constantes da proposta.**

Passando adiante, nota-se ter havido um erro na interpretação gramatical da norma insculpida no item 12.1.1 e 12.2 do edital, senão vejamos o que reza cada uma delas:

*"12.1 Após a análise das **propostas** serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as **propostas** que:*

*12.1.1 apresentarem **valor global** superior ao orçamento estimado **ou** com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto." (grifo nosso)*

Logo, ao interpretar a norma acima transcrita temos que a proposta somente será desclassificada nos termos da cláusula 12.1.1 em duas hipóteses, quais sejam:

- a) **valor global** superior ao orçamento estimado pela Administração **ou**;
- b) **valor global** com preço manifestamente inexecutável.

Em seguida, no item 12.2, o próprio edital define o que vem a ser propostas manifestamente inexecutáveis, assim considerados:

"12.2 Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

40/5

12.2.1 *média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou*

12.2.2 *valor orçado pela Administração.*”

Assim, a intenção do legislador ao elaborar tal norma foi fixar limites máximos e mínimos ao valor global orçado nos termos dos subitens acima elencados, **não se referindo em momento algum tal limite aos preços unitários, para os quais a única limitação prevista no edital é aquela correspondente ao item 12.1.2, de modo que somente serão desclassificadas as propostas que:**

“12.1.2 apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha de Preços apresentada pela UFVJM”. (grifo nosso)

Desse modo, observa-se que a Administração cuidou de fixar limitação expressa apenas aos valores unitários máximos, sendo omissa em relação aos valores unitários mínimos devendo, neste caso, a Administração se valer ao que disciplina a legislação aplicável, qual seja, a Lei nº 8.666/93, segundo a qual determina no art. 44, § 3º o seguinte:

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

(...)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.” (grifo nosso)

Logo, a única limitação quanto aos preços unitários mínimos é de que os mesmos não podem ser simbólicos, irrisórios ou de valor zero, o que não se verifica no caso concreto, haja vista inexistir qualquer outra limitação aos preços mínimos no edital em referência.

JEP
40/5

Sobre o tema, o doutrinador Hely Lopes Meirelles em sua obra *Licitação e Contrato Administrativo*, 15ª ed. é esclarecedor:

"A Lei 8.666, de 1993, exige que o edital contenha também critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. A nova redação do inciso do art. 40, introduzida pela Lei 9.468, de 1998, admite a fixação de preços máximos e veda a estipulação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 (os quais tratam da desclassificação de propostas consideradas com preços inviáveis). Este elemento destina-se a solucionar o problema da exequibilidade das propostas. Como a regra geral, agora, é a da licitação pelo menor preço, é necessário que o edital aponte qual o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, uma vez que estes não podem ser irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado (art. 44, §3º)."

No mesmo sentido é o entendimento sobre a fronteira da exequibilidade relativa a preços mínimos do autor e dirigente do Tribunal de Contas da União, Cláudio Sarian Altounian, em seu livro *Obras Públicas – Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização*, 3ª ed, senão vejamos:

"Para a avaliação do preço global mínimo, análise 3, o valor que caracteriza o preço inexequível só é conhecido, na forma definida pela lei, após o recebimento de todas as propostas, uma vez que a metodologia fixada no art. 48, § 1º, prevê a utilização da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração: (...)" (grifo nosso)

A partir daí é possível corroborar o entendimento de que a regra insculpida no art. 4º da Lei 8.666/93 - equivalente àquela prevista no item 12.2 e seus subitens do edital de licitação - se aplica apenas ao preço global, e não aos preços unitários, sendo a inexequibilidade destes apurada de outra forma.

Sobre este tema, o mesmo autor supracitado discorre da seguinte maneira:

*"Por fim, resta a análise 4, ou seja, a **verificação de que os preços unitários são exequíveis**. O objetivo dessa verificação é assegurar à Administração a ausência de problemas futuros que podem ser apresentados pela empresa (...).*

(...)

Com vistas a propiciar maior foco de análise, a referida comissão deverá avaliar todos os preços que se situem em patamar inferior a um determinado percentual daqueles constantes no orçamento-base. A título de sugestão, pode-se fixar o valor de 20%, ou seja, todos os preços unitários inferiores a 80% do orçamento-base deverão ser avaliados.

(...)

***Cabe destacar que "antes da desclassificação por inexequibilidade de preços deve ser esclarecido junto ao licitante acerca da sua capacidade de cumprimento do objeto no preço ofertado"** (TCU, Acórdão nº 1.159/07, 2ª Câmara, Rel. Min. Ubiratan Aguiar DOU, 25*

Portanto, observa-se ser vasta a doutrina e jurisprudência existente sobre o tema, sendo entendimento já consolidado que a existência de preços unitários inferiores à 70% (setenta por cento) do valor orçado em nada obsta a validade da proposta, desde que o valor global desta esteja em patamar superior à tal limitação, o que se verifica no caso concreto.

408

Por fim, e não menos importante, é importante destacar que o objeto da licitação não se restringe apenas àqueles poucos itens cujos preços unitários são apontados como inexequíveis pela comissão. Pelo contrário, **o objeto da licitação consiste em um todo**, um projeto com escopo muito bem definido que envolve desde a limpeza inicial do terreno, passando pela **construção do prédio de salas de aula**, vindo a concluir com a limpeza do prédio(contruido)/obra, ou seja, trata-se da execução de serviços complexos para os quais a Recorrente está plenamente habilitada, seja tecnicamente, seja econômica/financeiramente, haja vista ter atendido aos requisitos técnicos e financeiros exigidos pelo edital, sendo este, por si só, uma comprovação de que a Recorrente tem plenas condições de executar o objeto licitado até a sua conclusão a tempo e modo.

Prova do que ora se afirma, são os orçamentos juntados em anexo ao presente processo que demonstram ser os preços propostos perfeitamente praticáveis.

Não obstante, deve ser levado em consideração toda a experiência e *expertise* da Recorrente no mercado da Construção Civil, possuindo uma carteira de diversos clientes e vários fornecedores de insumos em grandes quantitativos para atendimento das demais obras em curso, o que garante à Recorrente obter preços mais competitivos decorrentes da denominada **economia de escala**, permitindo repassar esta economia aos seus preços unitários com o objetivo de sair vitoriosa do processo licitatório sem que tal fato repercuta no seu lucro almejado.

➤ **Apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração**

É de suma importância, ainda, observar a total desconsideração pela douta comissão do critério da proposta mais vantajosa à administração, haja vista **a proposta da licitante classificada (2º lugar no certame) ser superior àquela apresentada pela Recorrente em R\$ 504.211,18 (quinhentos e quatro mil duzentos e onze reais e dezoito centavos).**

Ora, considerando-se que a proposta global apresentada pela Recorrente equivale a 84% (oitenta e quatro por cento) daquela orçada pela Administração, estando portanto dentro do patamar da exequibilidade previsto em lei, esta apresenta-se como a mais vantajosa à Administração, tendo a Recorrente demonstrado técnica e financeiramente total capacidade para executar o objeto licitado, não devendo prosperar a mudança de critérios adotada por esta douta comissão a qual, cumpre ressaltar, não possui maiores embasamentos/fundamentos jurídicos.

40/8

2) DA CONTRARRAZÃO: FM ENGENHARIA LTDA

Tempestivamente a **FM ENGENHARIA LTDA** apresentou contrarrazão solicitando que a Comissão ratifique sua decisão de desclassificação da proposta da empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** pelos seguintes motivos:

➤ **Planilha de Composição Analítica do BDI (Anexo IX)**

O Edital no seu Item "**6 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02**" é claro e explícito quanto a documentação a ser apresentada no envelope "**02**", conforme listado no item 6.1 e em seus diversos subitens :

6.1. A proposta de preços, apresentada no envelope nº 02, conforme modelo constante do Anexo III, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos (grifo nosso) :

6.1.2 planilha de composição analítica do BDI convencional, conforme modelo constante do Anexo IX;

6.2 A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

No processo licitatório 018/2013, foi apresentada pela empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** uma **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, em um trabalho de 13 (treze) páginas, pedindo ao final que o procedimento licitatório fosse anulado visto os supostos vícios que estariam maculando o Edital. Em nenhum momento desta impugnação, a **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** citou ou tocou em qualquer aspecto sobre o BDI a ser apresentado.

Handwritten initials or signature in the bottom right corner.

Novamente lembramos que o edital em seu item 6.1.2 exige que os licitantes apresentem junto com sua proposta de preços, a planilha de composição analítica do BDI convencional, conforme modelo constante do Anexo IX. Consoantemente com esta exigência, faz parte do Edital o "**DEMONSTRATIVO DE BDI PARA OBRAS DE VALOR ACIMA DE R\$ 3.000.000,01**" (que é o caso) que tem o **VALOR PERCENTUAL MÁXIMO** admitido para o BDI de 26,29%. Não existe outra maneira de se entender a presença deste documento no edital de licitação. Caso o licitante consiga baixar as suas taxas de administração central, assim como o seu lucro, o mesmo **PODE DIMINUIR a sua taxa de BDI. Nunca porém aumenta-la.**

- Alteração do item 1.1 (Mobilização e desmobilização de obras com valor acima de R\$ 3.000.000,00) no que diz respeito ao quantitativo e a unidade apresentada conforme modelo disponibilizado pela UFVJM

A Planilha Sintética do Pavilhão de Salas de Aula de Janaúba tem em seu item 1.1 de acordo com os parâmetros do SETOP - CÓGIGOMOB-DES-030 – o valor máximo para Mobilização e desmobilização de obra com valores acima de 3.000.000,01 **igual a 0,21% do preço de custo desta obra (sem a incidência do item mobilização e desmobilização).**

Assim sendo a obra de Construção das Salas de Aula em Janaúba foi orçada A PREÇO DE CUSTO (com exclusão do BDI) pela UFVJM no valor de R\$ 8.197.570,46. Teríamos neste caso um valor para a Mobilização e Desmobilização de R\$ 17.214,90 que corresponde exatamente a 0,21% sobre o preço de custo. Este seria o valor máximo a ser aceito pela UFVJM, caso o licitante ofertasse proposta de preços exatamente igual ao orçado pela UFVJM.

A ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA diz em seu RECURSO que ".....uma vez que tanto o preço unitário quanto o valor total estão inferiores àqueles orçados pela UFVJM observando, portanto, o disposto no item 12.1.2 o qual veda a apresentação de preços unitários superiores àqueles orçados pela UFVJM.....".

Esquece-se a ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA que quando o valor de sua planilha diminui, diminui também com ela o valor máximo admitido para o item

408

~~Mobilização e desmobilização de obra com valores acima de 3.000.000,01 pelo fato do mesmo ser um percentual a incidir sobre o preço de custo da obra.~~

No caso em tela, em qualquer das hipóteses de BDI que fosse apresentado com valores de 26,29% (valor máximo admitido pela UFVJM) ou então de 32,28% (valor considerado pela ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA), o valor do seu preço de custo seria o mesmo, ou seja R\$ 6.634.904,48 .

Neste caso, dependendo do BDI utilizado os preços de venda final seriam diferentes mas o item **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO** teria o **MESMO** valor máximo admitido, **IGUAL** em ambas as hipóteses que seria 0,21% sobre R\$ 6.621.000,38.

Assim sendo, este valor máximo admitido para o item 1.1 seria o de **R\$ 13.904,10** (planilhas exemplificativas anexas com BDI da UFVJM e da ALCANCE).

Como a ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou para este item o preço de R\$ 16.435,36 (maior que o preço máximo admitido para o item que seria de R\$ 13.904,10), a **MESMA DEVERÁ TER SUA DESCLASSIFICAÇÃO RATIFICADA** pela UFVJM.

➤ Apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração

É necessário enfatizar ainda, que a recorrente não pretende afastar a importância da conjugação dos princípios que regem a licitação com o mandamento de obtenção da proposta mais vantajosa. O art. 3º da Lei de Licitações reporta-se a um conjunto de princípios e une à obtenção da proposta mais vantajosa ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

408

3) DA ANÁLISE

➤ **Planilha de Composição Analítica do BDI (Anexo IX)**

Com relação ao desatendimento do item 6.1.2, apresentação da planilha de composição analítica do BDI convencional, a Comissão ressalta que a composição do BDI foi apresentada pela licitante **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, entretanto, os itens que compõem o BDI não foram especificados, conforme exigido no edital em seu anexo IX. Considerando a necessidade de averiguar as alegações apresentadas pela empresa; com base no artigo 43 § 3º da Lei 8.666/93, a Comissão decidiu pela realização de uma diligência destinada a complementar a instrução do processo e sanar as dúvidas relacionadas ao atendimento do item 6.1.2.

Entretanto, na Comissão prevalece o entendimento de que a licitante **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** não atendeu ao exigido no item 8.2 do edital, qual seja:

“8.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, conforme modelo Anexo IX sendo ali necessariamente detalhada sua composição.”

Desta maneira a licitante incidiu em desclassificação da proposta de acordo com os itens 6.2 e 12.1.3, quais sejam:

6.2 A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

12.1.3 não apresentarem qualquer dos documentos constantes do item 6;

Há que se ressaltar que a licitante FM ENGENHARIA LTDA apresentou sua composição analítica do BDI conforme exigido no anexo IX do edital, atendendo o item 8.2 do edital.

A comissão, através de seu posicionamento, visa garantir a observância ao disposto no artigo 3º da lei 8666/93 que dispõe sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio constitucional da isonomia.

Ademais a lei 8666/93 em seu artigo 48, inciso I, diz que serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

Com relação ao percentual do BDI, a UFVJM disponibilizou as licitantes um demonstrativo de BDI utilizado pela universidade. Tal demonstrativo resultou em um valor de 26,29%. Entendemos que este cálculo foi meramente exemplificativo, já que também foi disponibilizada uma planilha (anexo IX – modelo de planilha do BDI) na qual seu preenchimento é de responsabilidade das licitantes, conforme indicado no item 8.1 do edital. Neste sentido, com exceção dos percentuais dos impostos (PIS, COFINS e ISSQN), os percentuais indicados em cada um dos demais grupos que constituem o BDI não foram fixados pela UFVJM. Esta prerrogativa dá liberdade às licitantes de apresentarem um BDI diferente do indicado pela UFVJM.

No parecer técnico em anexo o Sr. Alessandro de Oliveira Alves acrescenta que:

“Em resposta ao recurso apresentado pela Alcance Engenharia e Construção Ltda, informamos que a empresa não apresentou o BDI detalhado como apresentado no anexo IX do edital, a empresa apresentou

40

apenas o modelo disponibilizado pela UFVJM, portanto, o item 6.1.2 do edital não foi plenamente atendido.”

Muito embora o parecer técnico em anexo, baseado nos acórdãos 2.369/2011 e 2.622/2013, emitido pela Diretoria de Infraestrutura afirme que o BDI indicado pela ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA não pode ser aceito por ser superior ao indicado pela UFVJM, a Comissão se manifesta contrariamente ao seu posicionamento pelo que se segue:

O acórdão 2.369/2011 do TCU dispõe que:

“Ademais, ao utilizar os conceitos anteriormente mencionados e tendo em vista que o lucro representa a remuneração de fatores como o custo de oportunidade do capital aplicado, a capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de anos de experiência no ramo, a responsabilidade pela administração do contrato e a condução da obra, a estrutura organizacional da empresa e os investimentos na formação profissional do seu pessoal, além de criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio, e não somente da atividade econômica da empresa, ficará evidente a árdua tarefa de se definir um percentual máximo para a aceitação do lucro. Não há, pela mera análise do percentual praticado, como caracterizá-lo como excessivo ou abusivo, também não se pode limitar o lucro praticado pelo empreendedor se não for constatado abuso de poder econômico decorrente de seu aumento abusivo.”

“Embora o trabalho procure estabelecer, com base em números indicativos do seguimento da construção civil, uma faixa de variação considerada aceitável para o percentual de lucro praticado pelas empresas em licitações públicas, vale ressaltar que trata-se de uma faixa de referência, não havendo previsão legal para que essa seja fixada ou limitada.”

O acórdão 2.622/2013 do TCU dispõe que:

“Uma possível taxa de BDI acima do referencial estabelecido no orçamento base da licitação não é motivo suficiente para a desclassificação de propostas de preços caso o preço global ofertado não se revele excessivo.”

- **Alteração do item 1.1 (Mobilização e desmobilização de obras com valor acima de R\$ 3.000.000,00) no que diz respeito ao quantitativo e a unidade apresentada conforme modelo disponibilizado pela UFVJM**

Constatou-se que o valor de R\$ 16.435,36 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) apresentado pela empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA no item 1.1 (mobilização e desmobilização) corresponde ao percentual de 0,2476% ao passo que no modelo disponibilizado pela UFVJM o percentual indicado foi de 0,21% percentual este, estabelecido

AP
05

na tabela SETOP MOB-DES-030 para mobilização e desmobilização de obras com valores acima de R\$ 3.000.000,01.

O consultor técnico da UFVJM, Sr. Alessandro de Oliveira Alves, registra em seu parecer técnico que:

“Com relação a alteração do item 1.1 (mobilização e desmobilização de obras com valor acima de R\$ 3.000.000,01), conforme exposto pela Construtora, a planilha analítica pode ser alterada quando o licitante elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica, como é exposto no item 6.4, no entanto, o edital não autoriza ou estipula a possibilidade de alteração de unidades em planilha sintética. Além desse fato, o percentual estipulado para obras acima de R\$ 3.000.000,01 é de 0,21% e este percentual não foi considerado neste item, pois ao baixar o valor licitado da proposta, o valor de mobilização e desmobilização reduziria proporcionalmente, o que não ocorreu neste caso. Portanto, o item 1.1 apresentado pela empresa não pode ser aceito.”

➤ **Apresentação de proposta com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração**

Com relação a análise técnica das planilhas orçamentárias sintéticas das licitantes anteriormente apresentada pelo consultor técnico da UFVJM, o Sr. Alessandro de Oliveira Alves, a Comissão registra que foi identificado um equívoco no cálculo dos percentuais de cada um dos itens das três propostas apresentadas.

A lei 8.666/93 em seu artigo 48, inciso II, § 1º estabelece que:

Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*
- b) valor orçado pela administração.*

Neste sentido, para desclassificação da proposta da licitante, a lei deixa claro que primeiramente deve-se identificar qual dos valores é menor (média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração ou o valor orçado pela administração). O menor dos valores identificado servirá de parâmetro para verificação de exequibilidade.

Em segundo momento o Sr. Alessandro de Oliveira Alves, nos apresentou uma nova análise técnica das planilhas orçamentárias sintéticas das licitantes e após observância do artigo 48, inciso II, § 1º da lei 8666/93 ficou constatado que a inexequibilidade se manteve apenas nos itens 9.3,

10.04.01, 13.01, 13.04, 13.07, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.23, 13.25, 13.26, 13.27, 13.28 e 19.05, conforme anexo.

Salientamos que a Concorrência em questão é do tipo menor preço sobre regime de empreitada por preço unitário, e que o edital em seu item 11.3.2 estabelece que:

A Comissão irá avaliar, separadamente, os itens, subitens e totais de cada planilha como critério de julgamento.

Desta maneira, entendemos que a análise de preços não está restrita aos valores globais das propostas, fato este que ensejou a realização da análise de exequibilidade dos itens das propostas apresentadas por todas as licitantes.

4) CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos acima narrados e com base no parecer técnico emitido pela Diretoria de Infraestrutura da UFVJM, a Comissão decidiu por **MANTER** sua decisão de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**.


Assim sendo, encaminhamos o processo para vossa análise e decisão superior. Vimos informar que o prazo para Decisão é até dia 13/11/2013.

Diamantina, seis de novembro de dois mil e treze.


Emilene Mística Costa
Presidente


Glauciele Aparecida Borges
Membro


João Walter de Almeida Hugo
Membro


Prof. Pedro Angelo Almeida
Reitor / UFVJM

7/11/13